

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Regulamento Próprio do Processo de Seleção para Admissão de Pessoal, aprovação do Plano Orçamentário Anual - 2024, aprovação da alteração do Código de Ética e Conduta, destituição de Controlador Interno e indicação de Controlador Interno do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF.

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.270, de 31 de janeiro de 2019, que alterou a Lei N.º 5.899, de 13 de julho de 2017, para modificar o nome do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF - para Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF;

CONSIDERANDO que o IGESDF foi regulamentado pelo Decreto N.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, que ampliou a atuação assistencial desta instituição para incluir sob sua gestão, além do Hospital de Base (HBDF), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);

CONSIDERANDO o disposto nos Acórdãos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade N.º 1864, de 2008, e 1923, de 2015, do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista o RE 789874 – Recurso Extraordinário, de 2014, e, ainda, o RR-164900-44.2008.5.16.0003 - Recursos de Revista, de 2015, do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que as entidades paraestatais e de colaboração deverão dispor de regulamento próprio do processo de seleção para admissão de pessoal, observados os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência, e, ainda, que os processos devem ser conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir controles mais efetivos quanto aos processos seletivos designados a nomear profissionais para cargos/funções de confiança no IGESDF, a fim de garantir objetividade, impessoalidade e adequação ao perfil exigido para a posição;

CONSIDERANDO a aprovação da alteração do Código de Ética e Conduta do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal na 64ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, realizada no dia 19/12/2023;

CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento Próprio do Processo de Seleção para Admissão de Pessoal do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal na 74ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, realizada no dia 21/03/2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Orçamentário Anual - 2024 do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal na 75ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, realizada no dia 09/04/2024;

CONSIDERANDO a decisão *ad referendum* da Presidente do Conselho de Administração de destituição da Controladora Interna e indicação de Controlador Interno do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF, no dia 08/03/2024;

CONSIDERANDO a aprovação da alteração do Regulamento Próprio do Processo de Seleção para

Admissão de Pessoal, do Plano Orçamentário Anual - 2024, da alteração do Código de Ética e Conduta e destituição de Controlador Interno e indicação de Controlador Interno do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal na 26ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, realizada no dia 05/06/2024;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, resolve:

Art. 1º Alterar o Regulamento Próprio do Processo de Seleção para Admissão de Pessoal do IGESDF, conforme anexo I (142905224);

Art. 2º Aprovar o Plano Orçamentário Anual - POA 2024 do IGESDF, conforme anexo II (142986923);

Art. 3º Alterar o Código de Ética e Conduta do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, conforme anexo III (142987778);

Art. 4º Destituir Eda Silva Seabra do cargo de Controladora Interna do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal;

Art. 5º Aprovar a indicação de Guilherme Vieira Nunes Bandeira para o cargo de Controlador Interno do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal;

Art. 6º A Diretoria Executiva poderá expedir instruções sobre procedimentos operacionais para execução do Regulamento Próprio do Processo de Seleção para Admissão de Pessoal do IGESDF;

Art. 7º A Diretoria Executiva deverá publicar os documentos aprovados na 26ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, Art. 1º ao Art.3º em anexo, em seu sítio na rede Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal mundial de computadores;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Lucilene Maria Florêncio de Queiroz
Presidente do Conselho de Administração
Conselho de Administração
(+55) 61 3550-8900 - 8835



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Presidente do Conselho de Administração**, em 11/06/2024, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **142632079** Código CRC: **541707CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br

ANEXO I

REGULAMENTO PRÓPRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL –IGESDF

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece normas gerais sobre o processo de recrutamento e de seleção para admissão de pessoal no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal –IGESDF.

Art. 2º Em respeito à sua natureza jurídica de direito privado, o regime de contratação dos empregados do IGESDF será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. O servidor público cedido ao IGESDF que vier a exercer função temporária deverá formalizar termo de responsabilidade para exercício da função, sendo vedado o regime de contratação via Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 3º Toda contratação de pessoal será precedida preferencialmente de processo seletivo, ressalvadas as hipóteses previstas neste regulamento, bem como no Plano de Cargos e Salários vigente e atual.

Art. 4º O processo de seleção pública deverá atender aos princípios da publicidade, da igualdade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência, devidamente compatibilizado com a natureza privada, nos termos da lei civil, da natureza dos serviços sociais autônomos, em conformidade com os padrões de mercado, com a necessidade de serviço e de forma objetiva e impessoal.

Art. 5º As contratações para ocupar Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada não estão sujeitas a processo seletivo e se referem às atividades de gestão estratégica, tática, operacional e assessoramento, cujo provimento é de livre indicação/escolha.

§1º Os Cargos de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) e as Funções Gratificadas são aqueles estabelecidos no Plano de Cargos e Salários (PCS) do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

§2º A documentação para a contratação nas condições previstas no artigo 5º, será constituída de currículo e documentação comprobatória dos requisitos para exercício do cargo e deverá passar por análise pela Gerência Geral de Pessoas, para comprovação da capacidade técnica e das exigências para desempenhar as atribuições. Após esta etapa, o dossiê, composto pela documentação mencionada e parecer técnico, e a solicitação de contratação serão encaminhados para análise, deliberação e

aprovação da Diretoria Presidencial.

§3º O procedimento para contratação de pessoas para ocupar Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada pode ser regulamentado em norma própria, desde que observados, obrigatoriamente, os requisitos contidos no §2º.

§4º A indicação de pessoa para ocupar Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) deverá ser encaminhada ao Conselho de Administração do IGESDF, para análise e deliberação. Após a aprovação pelo Conselho, será formalizada a contratação para o exercício no cargo de confiança.

§5º Conforme RDE 031/2021, o preenchimento das funções gratificadas não poderá ultrapassar o limite de 8% (oito por cento) do quadro total de colaboradores do IGESDF.

§6º É vedada, em obediência aos princípios da moralidade e da impessoalidade, a ocorrência de práticas como nepotismo, tráfico de influência, apadrinhamento, troca de favores ou discriminação relacionada a etnia, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem geográfica, condição socioeconômica e crença.

§7º Para os fins desta Resolução considera-se:

I – Nepotismo: a contratação de familiar para o exercício de Cargo de Confiança ou Função Gratificada no âmbito deste Instituto;

II – Familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

§8º Aplicam-se também as vedações desta Resolução quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo.

Art. 6º É vedada ainda a contratação direta, sem o devido processo legal, de pessoa jurídica na qual o administrador ou sócio com poder de direção seja familiar de qualquer ocupante de Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada, no âmbito deste Instituto.

Art. 7º Não se incluem nas vedações previstas nos parágrafos sexto, sétimo e oitavo do artigo 5º, as contratações ou designações:

I - de colaboradores ocupantes de cargo preenchidos por meio de processo seletivo público, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada a ocupar, além da qualificação profissional do colaborador;

II - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o gestor e o candidato

ou colaborador, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo;

III - de pessoa já em exercício no IGESDF antes do início do vínculo familiar com o colaborador, para Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado;

IV - para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, quando precedidas de regular processo seletivo;

V - de pessoa para unidade distinta daquela em que se encontra lotado o seu cônjuge, companheiro ou parente, observado, ainda, o seguinte:

- a) inexistência de subordinação ou controle finalístico entre unidade de lotação da pessoa contratada e a unidade em que se encontra lotado o seu cônjuge, companheiro ou parente;
- b) ausência de elementos que indiquem:
 - 1. ajuste mediante nomeações, designações ou contratações recíprocas;
 - 2. influência de parentesco no processo de escolha da pessoa contratada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar sob a subordinação imediata de ocupante de Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada.

Art. 9º. No ato da contratação, todo colaborador investido em Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada no âmbito deste Instituto preencherá declaração acerca da existência de vínculo de parentesco, na forma definida nesta Resolução.

§1º O colaborador já contratado em data anterior a data da publicação desta Resolução deverá preencher a declaração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

§2º A declaração de que trata este artigo, devidamente preenchida, datada e assinada, será juntada à respectiva pasta funcional, onde permanecerá à disposição dos órgãos de controle internos e externos, devendo o colaborador atualizá-la mediante o lançamento de fato novo que tenha surgido posteriormente.

§3º As declarações que suscitarem dúvidas sobre a aplicação desta Resolução deverão ser encaminhadas à Controladoria Interna para exame e avaliação.

Art. 9º A Controladoria Interna deverá notificar os casos de nepotismo de que tomar conhecimento à Diretoria Presidencial ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, além da Gerência Geral de Pessoas, sem prejuízo da responsabilidade

permanente dos colaboradores que ocupam Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada, de zelar pelo cumprimento desta Resolução, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nas unidades correspondentes.

Parágrafo único. Constatada a existência de nepotismo, a Gerência Geral de Pessoas ou quem de direito, deve solicitar aprovação à Diretoria Presidencial ou ao Conselho de Administração, a depender do caso, para proceder com o imediato desligamento do colaborador ou retorno à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em caso de servidor cedido.

Art. 10º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência ou interferência dos colaboradores ocupantes de Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada, inclusive nas seguintes hipóteses;

I - na designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas nesta Resolução; e,

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito deste Instituto.

Art. 11º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão analisados e dirimidos pela Assessoria Jurídica, sempre que a dúvida suscitada envolva questão de natureza jurídica.

Art. 12º O processo seletivo será composto por uma fase de recrutamento e outra de seleção de profissionais, dentro de padrões compatíveis com o mercado de trabalho e segundo o perfil exigido para o emprego.

CAPÍTULO II DO RECRUTAMENTO

Art. 13º O recrutamento é a fase do processo em que se buscam candidatos com determinado perfil, por meio de publicação de edital no sítio do IGESDF, na rede mundial de computadores. Podendo ainda utilizar-se de outros meios complementares para o processo, como a divulgação por meio de anúncio em instituições de ensino, entidades de classe, utilização de cadastros de agências especializadas em recrutamento de recursos humanos, de consultoria especializada, de avisos internos ou, ainda, em sítios na rede mundial de computadores especializados em recrutamento.

§1º O IGESDF manterá, em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores, espaço destinado à divulgação de vagas, com o objetivo de serem analisadas para o processo de recrutamento.

§2º O recrutamento será realizado exclusivamente na modalidade externa, sendo

vedado a realização de processo seletivo interno, salvo para Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada.

§3º No edital do processo seletivo deverá constar a quantidade de vagas a serem preenchidas; remuneração e benefícios previstos; prazo de inscrição; cronograma e etapas a serem realizadas na seleção; divulgação dos resultados de cada etapa; conteúdo programático para as provas de conhecimentos específicos para cada cargo e processo seletivo realizado; responsabilidades; requisitos obrigatórios e desejáveis; percentual de vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência; estabelecer, dentro do prazo previsto no cronograma, a composição da banca examinadora, que poderá ser interna ou externa; jornada de trabalho mínima; descrição das atividades a serem desempenhadas; regime de contratação, além de outras informações essenciais ao processo seletivo.

§4º O IGESDF reserva-se ao direito de publicar edital de processo seletivo para cadastro reserva e de informar o local de trabalho durante o processo de admissão.

§5º O candidato que não responder, não se apresentar no horário agendado ou não comparecer às etapas do processo seletivo e/ou admissão, inclusive para Cargos de Confiança ou Função Gratificada estará automaticamente eliminado, exceto em caso de necessidade extrema por parte do IGESDF.

§6º O IGESDF reserva-se ao direito de convocar os candidatos aprovados em cadastro reserva para processo admissional, independente da unidade e carga horária proposta em edital, para qualquer demanda assistencial do mesmo cargo em outras unidades que façam parte da gestão desse Instituto.

§7º O IGESDF publicará no Diário Oficial do Distrito Federal os processos seletivos abertos, contendo na publicação o cargo, número do edital, prazo de inscrição e endereço eletrônico para acesso às informações do processo seletivo e inscrição.

§8º O IGESDF poderá reservar vagas para pessoa com deficiência, quando o processo seletivo conter mais de uma vaga, bem como utilizar critério de convocação para PCD que for aprovado no cadastro reserva, definido em edital.

§9º O IGESDF poderá realizar processo seletivo específico para contratação de pessoas com deficiência.

§10º O disposto nos parágrafos 8º e 9º não isentam o IGESDF do cumprimento da quota estabelecida na Lei 8.213/91.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 14º O processo seletivo contemplará um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis, para inscrição dos candidatos, contados a partir da data de publicação da vaga no sítio eletrônico do IGESDF.

Art. 15º O procedimento para efetivação da inscrição consistirá em acesso via *Internet*, podendo ser de forma onerosa ou gratuita, através do site do Instituto na aba **Trabalhe Conosco**, à exceção de casos devidamente justificados.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 16º A seleção é a fase do processo referente à avaliação específica de aptidão e das competências dos candidatos, consistindo-se de, pelo menos, três das seguintes etapas:

- I – Análise Curricular;
- II – Comprovação de Requisitos;
- III – Avaliação de Conhecimentos (Teórico e/ou Prático);
- IV – Entrevista de Seleção por Competência;
- V – Avaliação Comportamental;
- VI – Avaliação de Títulos;
- VII – Exames Médicos.

§1º As etapas previstas no *caput* deste artigo terão caráter eliminatório e/ou classificatório, de acordo com informações previstas em edital de processo seletivo.

§2º As condições e critérios de avaliação dos cargos ofertados serão previstas em edital, devendo ser realizados com adoção de parâmetros objetivos para definição da pontuação atribuída em cada uma das etapas realizadas.

§3º Os processos seletivos realizados pelo IGESDF deverão observar, obrigatoriamente, os prazos definidos no cronograma contido no edital para realização de cada etapa, recursos e divulgação dos resultados.

§4º Os prazos contidos no cronograma poderão ser alterados, de acordo com a necessidade e especificidade de cada processo seletivo, devendo ser publicado no sítio eletrônico do IGESDF relativo à seleção pública, para informar todos os candidatos acerca dos novos prazos e/ou local para realização de etapas do processo seletivo.

§5º As etapas previstas nos incisos II, III e VII, do presente artigo, são obrigatórias em todos os processos seletivos realizados pelo IGESDF.

§6º Nos processos seletivos em que forem realizadas as etapas previstas nos incisos IV e V, do presente artigo, deverão ser avaliadas as competências de acordo com os critérios utilizados na avaliação de desempenho a que estão sujeitos os empregados do IGESDF, podendo ser avaliadas outras de acordo com as necessidades da seleção e cargo a ser ocupado pelo candidato.

§7º Todos os processos seletivos do IGESDF serão acompanhados por banca examinadora, interna, externa ou mista, sendo observado os seguintes critérios:

- a) Quando a banca examinadora for interna, será composta de, ao menos, 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (substitutos);

- b) A banca interna será obrigatoriamente composta por: um representante do Núcleo de Recrutamento e Seleção; um representante da área que solicitou o processo seletivo, preferencialmente o gestor responsável; outro empregado com conhecimento técnico e experiência no cargo para a qual a seleção está ocorrendo;
- c) Os membros da banca examinadora deverão assinar termo de isenção e ausência de incompatibilidade, declarando a inexistência de impedimento ou suspeição para exercer a avaliação no processo seletivo.
- d) Os membros substitutos serão convocados caso exista impedimento ou suspeição de algum membro titular, devendo ser observados os mesmos critérios de escolha contidos na alínea b;
- e) Quando a banca examinadora for externa, deverão ser observadas as regras contidas no edital publicado.

§8º A divulgação dos membros que compõem a banca examinadora interna obedecerá os prazos definidos no cronograma de cada edital dos processos seletivos do IGESDF.

§9º Os exames médicos previstos no inciso VII serão realizados pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do IGESDF ou por outra unidade que legalmente o substitua em suas atribuições.

CAPÍTULO V DO PRAZO PARA RECURSO

Art. 17º Os candidatos poderão apresentar recurso em qualquer das etapas realizadas no processo seletivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, e sob condições estabelecidas no edital do processo seletivo.

CAPÍTULO VI DAS CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

Art. 18º Os critérios do processo seletivo podem ser específicos, observado o perfil requerido e os requisitos técnicos exigidos para o exercício da atividade. É obrigatória a realização de análise técnica de acordo com a exigência da descrição de cargo, nos seguintes casos:

I – nas contratações destinadas a preencher posições de direção, gerência, coordenação, assessoramento ou outra forma de chefia que, por natureza, seja Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada, seguindo os parâmetros e requisitos propostos pelo Plano de Cargos e Salários vigente.

II – nos contratos de trabalho por prazo determinado de até 12 (doze) meses, para atividades transitórias ou projetos específicos, vedada a prorrogação e a recontração por prazo determinado nos seis meses subsequentes, independentemente do interstício de inatividade, observada a Consolidação das Leis do Trabalho em seu artigo 443 e seguintes;

III – nos casos de urgência, para o atendimento de situações imprevistas, sem tempo hábil para a realização do processo seletivo público, de modo que o contrato fica limitado a 06 (seis) meses de duração. O referido contrato pode ser prorrogável por igual período a ser definido pela Diretoria Executiva;

IV – na contratação de profissional de notória especialização, assim entendido aquele cujo conhecimento específico dos serviços sociais autônomos, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, permita inferir que o seu trabalho é o necessário ao pleno desempenho das funções a serem exercidas;

V – nos casos de contratações para atendimento de plantões extras e de sobreaviso, caso não haja disponibilidade de pessoal próprio do IGESDF para garantir a completude de escalas específicas; e

VI – quando não houver interessados ao recrutamento, candidatos aprovados na fase de seleção, e o processo seletivo não puder ser repetido sem prejuízo para o IGESDF ou para assistência à saúde.

§1º Poderá ficar dispensada a realização de análise técnica de requisitos exigidos na descrição de cargo para processos seletivos de contratação especial previsto no inciso I, conforme solicitação da Diretoria Executiva.

§2º As contratações especiais previstas nos incisos II a VI serão precedidas de solicitação circunstanciadamente justificada e autorizada pela Diretoria Presidência, conforme Anexo I.

§3º No caso do inciso V, prioritariamente, dever-se-á consultar o cadastro reserva previsto no § 4º do Artigo 13 e/ou os candidatos não aproveitados de processo seletivo de que trata o artigo 20.

§4º O presente regulamento não se aplica à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e às locações de serviços, que serão conduzidas com base no regulamento próprio de compras e contratações do IGESDF.

§5º Os servidores estatutários cedidos e celetistas do IGESDF poderão exercer atividade de preceptoria nos programas da SES-DF, independentemente da função exercida no IGESDF.

§6º Os servidores estatutários cedidos ao IGESDF pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF poderão assumir e desempenhar Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivos) ou Função Gratificada, no IGESDF, independentemente da carga horária cedida.

§7º O exercício de Cargo de Confiança ou de Função Gratificada implica o cumprimento de jornada semanal mínima de 40 (quarenta) horas no IGESDF, independentemente da carga horária cedida.

§8º Para fins de pagamento dos servidores estatutários, no exercício de Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivos) ou Função Gratificada, o cálculo da gratificação será realizado conforme previsto no PCS vigente, sobre o teto de referência da função gratificada para jornada de 40 horas semanais.

§9º O pagamento de gratificação aos servidores estatutários cedidos para o exercício de Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada, que esteja atrelado aos Planos de Cargos e Salários anteriores, deverá ser adequado ao Plano de Cargos e Salários vigente.

§10º O servidor cedido que vier a ocupar Cargo de Confiança (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivo) ou Função Gratificada no IGESDF estará condicionado a firmar Termo de Compromisso, observando todas as atribuições e responsabilidades inerentes à função a ser desempenhada. A dispensa do cargo de confiança ou gestão não impede a continuidade do exercício das atividades inerentes à cessão do cargo de origem pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

§11º O servidor cedido não poderá assumir vaga de emprego celetista no IGESDF no mesmo posto e com mesma jornada sobreposta.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO

Art. 19º O processo seletivo será iniciado após autorização da Gerência Geral de Pessoas à qual subordina-se a Gerência de Desenvolvimento Humano, com publicação de edital dos cargos solicitados em consonância com a área responsável pelo recrutamento e seleção e gestão de carreira, de acordo com as regras previstas neste regulamento.

§1º A descrição do perfil deverá contemplar as seguintes informações:

- I - Objetivo macro do cargo;
- II - Descrição das responsabilidades/atribuições;
- III - Formação acadêmica;
- IV - Experiência profissional para exercício da função;
- V - Conhecimento técnico;
- VI – CBO.

§2º Quando não houver descrição de cargo pré-definida, deverá ser desenvolvida pelo Núcleo de Gestão de Carreira e a área demandante e, posteriormente, aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 20º A divulgação do cronograma contendo as etapas, prazos para recursos e o resultado final dos processos seletivos será divulgado no sítio eletrônico do IGESDF.

§1º Os processos seletivos para os cargos do IGESDF, além de atenderem a necessidade imediata, possuem o objetivo de compor cadastro reserva.

§2º O IGESDF, de acordo com as suas necessidades, poderá deflagrar processos seletivos concomitantes, observando a obrigatoriedade de cumprir a ordem de classificação do cadastro reserva mais antigo.

§3º Na inexistência de candidato aprovado em processo seletivo para a área específica assistencial, ou na ausência de cadastro reserva, o IGESDF poderá aproveitar candidatos aprovados em outras especialidades da mesma categoria profissional, desde que o perfil profissional seja compatível com a especialidade.

§4º O cadastro reserva terá validade de 12 (doze) meses a partir da divulgação do resultado final e pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério do IGESDF.

Art. 21º Em caso de déficit profissional que possa gerar desassistência ao paciente, não havendo candidato aprovado em processo seletivo ou na ausência de cadastro reserva, o IGESDF poderá utilizar como etapa de seleção, referente a avaliação de conhecimentos, os candidatos aprovados em concurso público atualmente vigente para os cargos efetivos da Administração Pública, seja na esfera Distrital ou Federal, sem prejuízo de eventual nomeação para cargo público.

CAPÍTULO VIII DO IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Art. 22º Os Membros das Bancas Examinadora e Gestores deverão assinar termo de declaração de impedimento ou suspeição antes do processo seletivo, ao início de cada fase, bem como ao final de cada processo seletivo, de modo a garantir a isenção frente aos processos seletivos deste Instituto em relação aos candidatos, sob pena de responsabilização.

Parágrafo único: Ao gestor que solicitar a realização de processo seletivo é vedada sua participação como candidato, sob pena de responsabilização.

Art. 23º O Examinador deverá se declarar IMPEDIDO quando:

I – interveio como mandatário, ou oficiou como perito, professor ou qualquer outra atividade na orientação de candidato do processo seletivo;

II – conheceu ou se manifestou sobre o processo seletivo, em grau de recurso, tendo proferido decisão;

III – for herdeiro presuntivo, donatário, empregador ou empregado de qualquer dos candidatos do processo seletivo;

IV – for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de qualquer dos candidatos do processo seletivo;

V - for sócio, acionista ou administrador de sociedade em que candidato do processo seletivo seja sócio, acionista, trabalhe ou tenha qualquer outro vínculo profissional, educacional ou de interesse;

VI – ter tido vínculo trabalhista com o candidato, seja no IGESDF ou em outra empresa.

Art. 24º O Examinador deverá se declarar SUSPEITO quando:

I – for amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos candidatos do processo seletivo;

II – receber presentes de pessoas que tiverem interesse antes ou depois de iniciado o processo seletivo;

IV – aconselhar algum candidato acerca do processo seletivo ou que administrar meios para auxiliar de alguma forma candidatos do processo seletivo;

V – for credor ou devedor de qualquer candidato do processo seletivo ou de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau inclusive;

VI – for interessado no processo seletivo em favor de qualquer candidato;

CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 25º Para a habilitação no processo seletivo, exigir-se-á dos interessados documentação compatível com a natureza do cargo pretendido, conforme edital. Ocorrerá a eliminação do candidato caso não haja o cumprimento e a comprovação do requisito obrigatório durante o processo seletivo e o processo admissional.

Art. 26º A documentação relativa à qualificação técnica do candidato deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do emprego objeto do processo seletivo, tais como: diplomas, certificados, títulos, registro de conselho, declaração de experiência ou outros documentos comprobatórios.

Art. 27º Os candidatos aprovados em processo seletivo, inclusive aqueles em cadastro reserva vigente, poderão ser aproveitados para preenchimento de vagas em qualquer unidade do IGESDF.

Parágrafo único: Ainda que o processo seletivo seja específico para uma determinada unidade, o IGESDF poderá utilizar-se de cadastro reserva realizado quando houver necessidade de contratação emergencial para outra unidade.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO

Art. 28º Os candidatos serão convocados para o processo admissional por ordem de classificação, pela área responsável pelo recrutamento e seleção, que utilizarão como ferramenta de convocação correspondência eletrônica, telefone ou mensagem via aplicativo de comunicação (*WhatsApp, Telegram, etc.*), de acordo com dados cadastrais que devem ser sempre atualizados.

§1º O candidato aprovado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar interesse em sua contratação ou rejeitar a convocação, podendo o candidato solicitar, por uma única vez, o seu reposicionamento para o final da lista de cadastro reserva.

§2º O acompanhamento de cada etapa do processo seletivo, informações, publicações das etapas, convocações, bem como a ciência dos resultados, será de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o certame por meio do canal oficial divulgado no edital do processo seletivo.

§3º Após a convocação e a manifestação de interesse na contratação pelo candidato, o IGESDF terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para realizar a contratação.

Art. 29º A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido para sua contratação, referente à entrega de documentos e realização do exame médico admissional, implicará exclusão do processo de admissão.

Art. 30º O candidato que for considerado inapto no exame médico admissional será eliminado do processo seletivo.

Art. 31º A contratação do candidato aprovado será feita no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por um período de experiência de 60 (sessenta) dias, com a possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Art. 32º Fica vedada a contratação de ex-empregado (readmissão) do quadro de pessoal do IGESDF, em período inferior ao estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, após o desligamento sem justa causa.

Art. 33º É vedada a recontração de empregado demitido por justa causa, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da rescisão do contrato de trabalho.

Art. 34º Para os candidatos aprovados que já façam parte do quadro de pessoal do IGESDF, o novo cargo será assumido no prazo de até 30 (trinta) dias, período em que serão realizadas as devidas alterações na movimentação, registro em carteira de trabalho, exame de mudança de cargo (quando houver necessidade) e assinatura de Termo Aditivo.

Art. 35º O candidato, no procedimento de contratação, deverá preencher e assinar declaração em que conste a inexistência de qualquer impedimento no cumprimento da jornada de trabalho e escala estabelecida pelo IGESDF, conforme Anexo III.

CAPÍTULO X DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 36º As movimentações de colaboradores podem ocorrer nas seguintes situações:

- I – Permuta;
- II – Solicitação da unidade/centro de custo de origem;
- III – Solicitação da unidade/centro de custo de destino;
- IV – Solicitação por parte do colaborador;
- V – Aprovação em processo seletivo;
- VI – Inclusão ou exclusão de função gratificada;
- VII – Por interesse do IGESDF.

§1º Para ocorrer a movimentação é necessário o atendimento aos critérios estabelecidos abaixo:

- a) Ter vínculo celetista com o IGESDF;
- b) Possuir, no mínimo, 90 (noventa) dias de vínculo celetista com o IGESDF, para o caso de primeira movimentação, e de 06 (seis) meses em caso de novas solicitações.
- c) Não ter penalidades (advertência e/ou suspensão) registradas nos últimos 06 (seis) meses;
- d) Não estar afastado pelo INSS ou em licença, seja ela de que tipo for;
- e) Não ter restrições de saúde para atuar no setor de destino;

§2º A movimentação por interesse do IGESDF, prevista no inciso VII, ocorrerá sempre que demonstrada sua necessidade em parecer fundamentado, razão pela qual não está sujeita aos critérios estabelecidos nos itens I a VI.

Art. 37º A movimentação de cada colaborador somente acontecerá após a aprovação da Diretoria Presidência.

Art. 38º As movimentações elencadas nos incisos I a IV do artigo 37, serão realizadas, respeitando as seguintes diretrizes:

- I - a necessidade do serviço;
- II - vaga em aberto com requisição de contratação devidamente aprovada pela Diretoria Presidência.
- III - mediante avaliação e aprovação dos gestores da área de destino e origem, ficando a critério da chefia imediata a realização de contato com o colaborador para mais esclarecimentos das atividades realizadas pelo respectivo funcionário; e,

IV - Os colaboradores serão lotados de forma a manter, preferencialmente, as atividades que exercem na unidade de origem, respeitadas as atribuições de seu cargo efetivo. Em caso de atividades distintas ao setor de origem, colaboradores e gestores deverão assinar o Termo de Responsabilidade;

Art. 39º A manifestação de movimentação só poderá ser cancelada em caso de:

I – Desistência de um dos colaboradores, em caso de permuta, até o recebimento do processo pelo Núcleo de Planejamento da Força de Trabalho;

II - Quando, durante a fase de avaliação das solicitações, os gestores vetarem a movimentação do colaborador mediante justificativa;

III - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) inapto, para atuação na Unidade de Destino;

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º O regime jurídico de pessoal do IGESDF seguirá a legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 41º A relação empregatícia do IGESDF com seu pessoal observará o disposto no Manual de Gestão de Pessoas, na forma dos artigos 49 do estatuto do IGESDF, cujo conhecimento e cumprimento fazem parte das exigências do contrato de trabalho.

Art. 42º A Diretoria Executiva poderá expedir instruções sobre procedimentos operacionais para fins de admissão de pessoal prevista neste regulamento.

Art. 43º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do IGESDF.

Art. 44º O presente regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O regulamento próprio do processo de seleção para admissão de pessoal deverá estar disponível no sítio eletrônico do IGESDF.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

	SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO	FORM.NUSRE.001 Versão: 01 Data: 28/10/2020 Validade: 2 Anos Página: 1 de 1								
1 - IDENTIFICAÇÃO										
<table border="0" style="width: 100%;"><tr><td colspan="2">Nome do Requirante:</td></tr><tr><td>Cargo Função:</td><td>Superintendência Diretoria:</td></tr><tr><td>Gestor Imediato:</td><td>Núcleo Setor:</td></tr><tr><td>Gerência:</td><td>Lotação Centro de custo:</td></tr></table>			Nome do Requirante:		Cargo Função:	Superintendência Diretoria:	Gestor Imediato:	Núcleo Setor:	Gerência:	Lotação Centro de custo:
Nome do Requirante:										
Cargo Função:	Superintendência Diretoria:									
Gestor Imediato:	Núcleo Setor:									
Gerência:	Lotação Centro de custo:									
2 - CASO ESPECÍFICO										
☐ Contratação destinada a preencher posição de direção, gerência, supervisão ou outra forma de chefia que, por natureza, são de livre escolha. Cargo: ☐ Contrato de trabalho por prazo determinado de até 12 (doze) meses, para atividades transitórias ou projetos específicos, vedada a prorrogação e a recontração por prazo determinado nos seis meses subsequentes, independentemente do interstício de inatividade, observada a CLT em seus artigos 443 e seguintes; ☐ Urgência, para o atendimento de situações imprevistas, sem tempo hábil para a realização do processo seletivo, ficando esse contrato limitado a 06 (seis) meses de duração ou até a conclusão de processo seletivo, o que ocorrer primeiro; ☐ Contratação de profissional de notória especialização, assim entendido aquele cujo conhecimento específico dos serviços sociais autônomos, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, permita inferir que o seu trabalho é o necessário ao pleno desempenho das funções a serem exercidas; ☐ Contratação para atendimento a plantões extras e de sobreaviso, caso não haja disponibilidade do pessoal próprio do IGESDF para garantir a completude de escalas específicas; e ☐ Inexistência de candidatos na fase de recrutamento ou inexistência de candidatos aprovados na fase de seleção, desde que o processo seletivo não possa ser repetido sem prejuízo para o IGESDF ou a assistência à saúde.										
3 - APROVAÇÃO										
Data: ____/____/____ _____ Área Solicitante	Data: ____/____/____ _____ Superintendência da Área Solicitante	Data: ____/____/____ _____ Diretoria Executiva								

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO

	DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO	FORM.NUSRE.001 Versão: 01 Data: 28/10/2020 Validade: 2 Anos Página: 1 de 2
1 - IDENTIFICAÇÃO		
Nome do Candidato: _____ Cargo Função em questão: _____ Superintendência Diretoria: _____ Gerência: _____ Núcleo Setor: _____ Carga Horária: _____		
2 VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ATUAIS		
Empresa 1: _____ Cargo: _____ Carga Horária (semanal): _____ Empresa 2: _____ Cargo: _____ Carga Horária (semanal): _____ Empresa 3: _____ Cargo: _____ Carga Horária (semanal): _____		
3 DECLARAÇÃO		
Eu, _____, CPF _____, comunico formalmente a inexistência de qualquer impedimento no cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do IGESDF. Estou ciente de que quaisquer outros vínculos empregatícios que eu tenha atualmente com outras empresas somente poderão ser acumulados com o vínculo de trabalho com o IGESDF desde que haja compatibilidade de horários e que a soma da jornada de trabalho semanal de todos os vínculos não ultrapasse a 60 (sessenta) horas semanais, ressalvados plantões extras e escalas de sobreaviso. Comprometo-me a comunicar à Gerência de Cadastro de Folha de Pagamento (GECFP) qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional e que não atenda às regras acima mencionadas. Atesto minha inteira responsabilidade por eventuais questionamentos por parte de órgãos externos ou das áreas internas do IGESDF que, porventura, estejam conduzindo investigações administrativas a respeito da minha jornada de trabalho. Estou ciente, também, que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. _____ Candidato		
4 - APROVAÇÃO		
Data: ____/____/____ _____ Gerência Geral de Pessoas		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE PARENTESCO

«ds_titulo»

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão
emissor _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins e efeitos, sob
as penas da Lei e, em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo
Tribunal Federal, que:

☐ NÃO POSSUO

☐ POSSUO

Cônjuge ou companheiro, ou qualquer relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta
ou colateral, até o terceiro grau (conforme especificação contida na tabela abaixo), com qualquer pessoa
investida em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento no Instituto de Gestão Estratégica de
Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Em caso afirmativo indicar:

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE	
Nome:	Órgão/Entidade:
Cargo/Função:	Parentesco:

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE	
Nome:	Órgão/Entidade:
Cargo/Função:	Parentesco:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade
de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos
e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

|

em_repositório=edi_codigo
Publicação: edi_últim_publico

Versão: edi_versao



Página: 1 de 1

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

ANEXO IV

Regulamento de Admissão de Pessoal (142905224)

SEI 04016-00015846/2024-10 / pg. 19

17

TABELA DE PARENTESCO

Parentes em linha reta		
Grau	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais do cônjuge ou companheiro)
1o	pai/mãe, filho/filha	sogro/sogra, genro/nora, madrastra/padrasto, enteado/enteada
2o	avô/avó, neto/neta	avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro
3o	bisavô/bisavó, bisneto/bisneta	bisavô/bisavó, bisneto/bisneta
Parentes em linha colateral		
Grau	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais do cônjuge ou companheiro)
1o	irmão/irmã	cunhado/cunhada
2o	avô/avó, neto/neta	avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro
3o	tio/tia, sobrinho/sobrinha	tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro

PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL 2024 (POA - 2024)

Área:	
	CARGO
Elaboração	«CARGOELABORADOR»
Verificação	«CARGOVERIFICADOR»
Aprovação	«CARGOAPROVADOR»

CO-AUTOR(ES)

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	2
2. Objetivo.....	2
3. Local de aplicação.....	3
4. Definições e siglas.....	3
5. Princípios e diretrizes.....	4
6. Descrição.....	4
7. Atribuições e competências.....	11
8. Resultados esperados.....	12
9. Cronograma.....	12
10. Publicidade.....	12
11. Vigência.....	12
12. Referência bibliográfica.....	12
13. Histórico das revisões.....	12

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Orçamentário Anual (POA) do IGESDF/2024 é um Documento Orçamentário Financeiro, elaborado pela Superintendência de Planejamento e Qualidade, que estabelece as receitas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) para o planejamento e execução de suas respectivas despesas no corrente exercício.

2. OBJETIVO

- Identificar as receitas do IGESDF para o ano de 2024 e definir o seu emprego, considerando as necessidades e limites (teto orçamentário).
- Viabilizar um teto orçamentário por grupos de despesas para gestão considerando as rotinas de trabalho e o Planejamento Estratégico

3. LOCAL DE APLICAÇÃO

Todas as unidades que compõe a estrutura organizacional do IGESDF.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **IGESDF:** Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, que é composto pelas seguintes unidades:
 - **IGES:** Instituto de Gestão Estratégica de Saúde;
 - **DP:** Diretoria Presidência;
 - **DVP:** Diretoria Vice- Presidência;
 - **DIEP:** Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa;
 - **DALOG:** Diretoria de Administração e Logística;
 - **CD:** Centro de Distribuição;
 - **DIASE:** Diretoria de Atenção a Saúde;
 - **HB:** Hospital de Base;
 - **HRSM:** Hospital Regional de Santa Maria;
 - **UPH:** Unidade de Atendimento Pré-Hospitalar;
 - **UPA:** Unidade de Pronto Atendimento;
 - **UPABRA** – UPA Brazlândia.
 - **UPACEI** – UPA Ceilândia.
 - **UPACEI2** – UPA Ceilândia II.
 - **UPAGAM** – UPA Gama.
 - **UPANB** – UPA Núcleo Bandeirante.
 - **UPAPAR** – UPA Paranoá.
 - **UPAPLA** – UPA Planaltina.
 - **UPAREC** – UPA Recanto das Emas.
 - **UPARF2** – UPA Riacho Fundo II.
 - **UPASAM** – UPA Samambaia
 - **UPASOB** – UPA Sobradinho.
 - **UPASS** – UPA São Sebastião.
 - **UPAVPI** – UPA Vicente Pires.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O emprego dos recursos previstos neste Plano obedece aos normativos internos e as políticas públicas para o desenvolvimento da saúde no Distrito Federal, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais e à redução das desigualdades.

6. DESCRIÇÃO

A presente Proposta Orçamentária Anual possui o intuito de auxiliar a execução das despesas correntes do Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal - IGESDF no exercício de 2024.

Por intermédio da identificação das receitas do Instituto para o próximo ano, foi elaborado o Plano, no qual se definem, as necessidades do IGESDF, a destinação dos recursos e os limites do teto orçamentário por grupos de despesas e rotinas de trabalho no planejamento orçamentário.

A Proposta tem como referência as diretrizes estabelecidas nos Contratos de Gestão firmados com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, os quais contemplam 15 unidades de saúde em sua estrutura organizacional, a saber:

I. Contrato de Gestão nº 001/2018

- a) HBDF–Hospital de Base do Distrito Federal;
- b) HRSM–Hospital Regional de Santa Maria;
- c) UPASSB– Unidade de Pronto Atendimento de São Sebastião;
- d) UPACEI–Unidade de Pronto Atendimento de Ceilândia I;
- e) UPANB–Unidade de Pronto Atendimento do Núcleo Bandeirante;
- f) UPASOB–Unidade de Pronto Atendimento de Sobradinho;
- g) UPASAM–Unidade de Pronto Atendimento de Samambaia;
- h) UPAREC–Unidade de Pronto Atendimento Recanto das Emas.

II. Contrato de Gestão nº 021011/2021

Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia II

III. Contrato de Gestão nº 044877/2021

Unidade de Pronto Atendimento Paranoá

IV. Contrato de Gestão nº 045027/2021

Unidade de Pronto Atendimento Gama

V. Contrato de Gestão nº 045028/2021

Unidade de Pronto Atendimento Riacho Fundo II

VI. Contrato de Gestão nº 045458/2021

Unidade de Pronto Atendimento Planaltina

VII. Contrato de Gestão nº 045547/2021

Unidade de Pronto Atendimento Vicente Pires

VIII. Contrato de Gestão nº 045549/2021

Unidade de Pronto Atendimento Brazlândia

Importante ressaltar que o Plano, ora apresentado, abrange todos os tipos de recursos recebidos pelas unidades operacionais deste Instituto.

Com o objetivo de monitorar, orientar e definir a execução dos recursos delineados nesta proposta, os Contratos de Gestão estão organizados no Quadro Demonstrativo de Despesas (QDD), categorizados em Despesas de Capital (Investimentos), Despesa Corrente (Custeio e Pessoal) e Reajuste Anual.

Deste modo, a distribuição de naturezas, receitas e despesas previstas para o ano de 2024, está estimada no valor global total de **R\$ 1.884.873.949,89 (Um bilhão, oitocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, subdividida da seguinte forma:

- a) R\$ 1.599.572.146,85 (um bilhão, quinhentos e noventa e nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) em ações do Contrato nº 001/2018;
- b) R\$ 190.466.265,97 (cento e noventa milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) referente as “UPAS Júnior”;
- c) R\$ 93.494.650,00 (noventa e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) de Convênios Federais e Emendas Parlamentares Distritais; e
- d) R\$ 1.340.887,06 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos) correspondentes ao Ensino e Pesquisa.

Neste ponto, cumpre salientar que, do montante total previsto, o valor de **R\$ 403.251.757,05 (quatrocentos e três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)** está bloqueado, uma vez que depende da entrada dos recursos financeiros no caixa do Instituto.

Portanto, o valor autorizado/disponibilizado para o início do exercício de 2024 é de **R\$ 1.481.622.192,83 (Um bilhão, quatrocentos e oitenta e um milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**, conforme quadro demonstrativo a seguir:

	DESCRIÇÃO	PREVISÃO (R\$)	BLOQUEIO (R\$)	AUTORIZADO (R\$)
1 - DESPESA DE CAPITAL	1.1 - INVESTIMENTO	90.244.650,00	90.244.650,00	0,00
	1.1.1 - CONVÊNIOS FEDERAIS	83.304.650,00	83.304.650,00	0,00
	1.1.2 - EMENDAS DISTRITAIS	6.940.000,00	6.940.000,00	0,00
	1.1.3 - ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	0,00
	1.1.4 - OUTROS INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
2 - DESPESA CORRENTE	2.1 - CUSTEIO	665.884.056,64	4.590.887,06	661.293.169,58
	2.1.1 - EMENDAS DISTRITAIS	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00
	2.1.2 - CONTRATO DE GESTÃO	661.293.169,58	0,00	661.293.169,58
	2.1.2.1 - FUNDO DE RESERVA (4%)	59.264.887,71	0,00	59.264.887,71
	2.1.2.2 - MATERIAL DE CONSUMO	244.276.734,38	0,00	244.276.734,38
	2.1.2.3 - SERVIÇO DE TERCEIROS	298.911.244,65	0,00	298.911.244,65
	2.1.2.4 - CONCESSIONÁRIAS	21.450.000,00	0,00	21.450.000,00
	2.1.2.5 - DESPESAS GERAIS	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
	2.1.2.6 - PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
	2.1.2.7 - DESCONTOS SES	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
	2.1.2.8 - HOSPITAL DE ENSINO	3.790.302,84	0,00	3.790.302,84
	2.1.3 - ENSINO E PESQUISA	1.340.887,06	1.340.887,06	0,00
	2.1.3.1 - PESQUISAS	150.000,00	150.000,00	0,00
	2.1.3.2 - CONVÊNIOS E ESTÁGIOS	1.155.810,31	1.155.810,31	0,00
	2.1.3.3 - TAXAS DE INSCRIÇÕES	35.076,75	35.076,75	0,00
	2.2 - PESSOAL	844.612.401,93	24.283.378,68	820.329.023,25
	2.2.1 - CONTRATO DE GESTÃO	844.612.401,93	24.283.378,68	820.329.023,25
	2.2.1.1 - CELETISTA	708.625.817,73	24.283.378,68	684.342.439,05
	2.2.1.2 - ESTATUTÁRIO	135.986.584,20	0,00	135.986.584,20
3 - REAJUSTE ANUAL	3.1 - REAJUSTE EXERCÍCIO	284.132.841,31	284.132.841,31	0,00
	3.1.1 - REAJUSTE 2021	130.364.360,94	130.364.360,94	0,00
	3.1.2 - REAJUSTE 2022	92.094.743,64	92.094.743,64	0,00
	3.1.3 - REAJUSTE 2023	61.673.736,73	61.673.736,73	0,00
TOTAIS		1.884.873.949,89	403.251.757,05	1.481.622.192,83

A delimitação da execução dos recursos de investimento se deu por meio do Plano de Trabalho da Assessoria de Relações Institucionais (ASREI), onde os valores foram subdivididos em Convênios Federais e Emendas Distritais, possíveis recursos provenientes do Ensino e Pesquisa e Outros Investimentos.

Como já informado, tais valores se encontram bloqueados, devendo ser considerados para a composição das Despesas Autorizadas no momento em que os recursos financeiros correspondentes forem creditados na conta do IGESDF.

Ademais, importante ponderar que, como se extrai do quadro apresentado, os valores relativos às ações de Ensino e Pesquisa, possuem as seguintes subdivisões:

1. Pesquisas;
2. Convênios e Estágios; e
3. Taxas de Inscrições.

A definição em relação aos recursos destinados ao Custeio obedece aos limites orçamentários para o exercício, que assim se encontram divididos:

1. Fundo de reserva (4% do valor brutos dos Contratos);
2. Material de Consumo;
3. Serviços de Terceiros;
4. Concessionárias;
5. Despesas Gerais;
6. Parcelamento Tributário;
7. Desconto SES (incidentes no repasse mensal do Contrato de Gestão nº 001/2018); e
8. Hospital de Ensino.

Quanto ao Custeio de Pessoal, o Contrato de Gestão prevê o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do valor do contrato, o que corresponde ao total de R\$ 916.831.759,87 (novecentos e dezesseis milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), somando as subdivisões de Celetistas e Estatutários.

Em que pese o instrumento firmado entre as partes, a Proposta estima, para o exercício de 2024, o gasto no importe de R\$ 737.779.875,45 (setecentos e trinta e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), alcançando o percentual de 66% (sessenta e seis por cento) do valor total limite de 70%.

No tocante aos Contratos de Gestão referentes às “UPAS Júnior”, há disponibilização do percentual de 100% (cem por cento) dos recursos previstos.

Aos valores apresentados no Grupo de reajuste anual, foram previstas as atualizações correspondentes aos anos de 2021 (janeiro a dezembro), 2022 (janeiro a dezembro) e 2023 (janeiro a outubro), de modo que neste último os valores podem sofrer variações em decorrência da disponibilização do Índice correspondente aos meses de novembro e dezembro, conforme publicação do [Banco Central do Brasil](#).

Cabe informar que o reajuste proposto trata-se de previsão contratual estipulada entre a Secretaria e este Instituto, com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contratante, considerando as recorrentes repactuações, reajustes e acréscimos, bem como possíveis reajustes pactuados nos Acordos Coletivos de Trabalho e ainda na ampliação da infraestrutura, instalações, equipamentos e/ou oferta de serviços pelo Contratado.

A seguir, apresentamos Memória de Cálculo utilizada para aferição dos valores propostos.

6.1-QUADRO DE MONSTRATIVO DE RECEITA (QDR) – PROJETADO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024

QUADRO 2 - CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018 (HBDF, HRSM, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo II, Sobradinho, Recanto das Emas, São Sebastião e Ceilândia I) E RECURSOS SUPLEMENTARES

	DESCRIÇÃO	PREVISÃO (R\$)	BLOQUEIO (R\$)	AUTORIZADO (R\$)
1 - DESPESA DE CAPITAL	1.1 - INVESTIMENTO	90.244.650,00	90.244.650,00	0,00
	1.1.1 CONVÊNIOS FEDERAIS	83.304.650,00	83.304.650,00	0,00
	1.1.2 EMENDAS DISTRITAIS	6.940.000,00	6.940.000,00	0,00
	1.1.3 ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	0,00
	1.1.4 OUTROS INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
2 - DESPESA CORRENTE	2.1 - CUSTEIO	576.570.668,57	4.590.887,06	571.979.781,51
	2.1.1 EMENDAS DISTRITAIS	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00
	2.1.2 CONTRATO DE GESTÃO	571.979.781,51	0,00	571.979.781,51
	2.1.2.1 FUNDO DE RESERVA (4%)	52.390.386,28	0,00	52.390.386,28
	2.1.2.2 MATERIAL DE CONSUMO	212.000.000,00	0,00	212.000.000,00
	2.1.2.3 SERVIÇO DE TERCEIROS	256.199.092,39	0,00	256.199.092,39
	2.1.2.4 CONCESSIONÁRIAS	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
	2.1.2.5 DESPESAS GERAIS	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
	2.1.2.6 PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
	2.1.2.7 DESCONTOS SES	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
	2.1.2.8 HOSPITAL DE ENSINO	3.790.302,84	0,00	3.790.302,84
	2.1.3 ENSINO E PESQUISA	1.340.887,06	1.340.887,06	0,00
	2.1.3.1 PESQUISAS	150.000,00	150.000,00	0,00
	2.1.3.2 CONVÊNIOS E ESTÁGIOS	1.155.810,31	1.155.810,31	0,00
	2.1.3.3 TAXAS DE INSCRIÇÕES	35.076,75	35.076,75	0,00
	2.2 - PESSOAL	759.314.021,85	21.534.146,40	737.779.875,45
	2.2.1 CONTRATO DE GESTÃO	759.314.021,85	21.534.146,40	737.779.875,45
	2.2.1.1 CELETISTA	623.327.437,65	21.534.146,40	601.793.291,25
	2.2.1.2 ESTATUTÁRIO	135.986.584,20	0,00	135.986.584,20
3 - REAJUSTE ANUAL	3.1 - REAJUSTE EXERCÍCIO	268.278.343,50	268.278.343,50	0,00
	3.1.1 REAJUSTE 2021	129.819.675,77	129.819.675,77	0,00
	3.1.2 REAJUSTE 2022	82.152.770,88	82.152.770,88	0,00
	3.1.3 REAJUSTE 2023	56.305.896,84	56.305.896,84	0,00
TOTAIS		1.694.407.683,91	384.648.026,96	1.309.759.656,96

BANCO DE DADOS
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018

VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
PESSOAL (70%)	76.402.646,66	916.831.759,87
CUSTEIO (30%)	32.743.991,42	392.927.897,09
TOTAIS	109.146.638,08	1.309.759.656,96

AJUSTE PESSOAL	66%	(=) CUSTEIO
	601.793.291,25	179.051.884,42
	135.986.584,20	
	737.779.875,45	

EMENDAS DISTRITAIS	10.190.000,00
INVESTIMENTO	6.940.000,00
CUSTEIO	3.250.000,00
CONVÊNIOS FEDERAIS	83.304.650,00
ASSINADOS	27.804.650,00
EM FORMALIZAÇÃO	55.500.000,00
TOTAL GERAL	93.494.650,00

CUSTEIO (30%)	392.927.897,09
AJUSTE PESSOAL	179.051.884,42
CUSTEIO TOTAL	571.979.781,51

REAJUSTE ANUAL X VALOR ANUAL

PERÍODO	PERCENTUAL	VALOR	ACUMULADO
2021	10,061050%	1.290.319.358,04	129.819.675,77
2022	5,784840%	1.420.139.033,81	82.152.770,88
2023	3,748000%	1.502.291.804,70	56.305.896,84
TOTAL ATUALIZADO			268.278.343,50

Percentual correspondente ao período de
01/2023 a 10/2023.**BANCO DE DADOS**
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018**REAJUSTE SALARIAL**

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	CG nº 001/2018		Novas UPAS		Σ MENSAL	Σ ANUAL
	Mensal	Anual	Mensal	Anual		
	846.526,08	10.158.312,96	120.857,25	1.450.287,00	967.383,33	11.608.599,96

EQUALIZAÇÃO DE SALÁRIOS - RDE 003/2019	CG nº 001/2018		Novas UPAS		Σ MENSAL	Σ ANUAL
	Mensal	Anual	Mensal	Anual		
	388.631,62	4.663.579,44	108.245,44	1.298.945,28	496.877,06	5.962.524,72

PEDIATRIA UPA CEILÂNDIA I	CG nº 001/2018		Novas UPAS		Σ MENSAL	Σ ANUAL
	Mensal	Anual	Mensal	Anual		
	559.354,50	6.712.254,00	0,00	0,00	559.354,50	6.712.254,00

Σ CG nº 001/2018	Σ NOVAS UPAS
21.534.146,40	2.749.232,28
	24.283.378,68

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024

QUADRO 3 - CONTRATOS GESTÃO NOVAS UPAS (Ceilândia II, Paranoá, Gama, Vicente Pires, Planaltina e Brazlândia)

DESCRIÇÃO		PREVISÃO (R\$)	BLOQUEIO (R\$)	AUTORIZADO (R\$)
1 - DESPESA DE CAPITAL	1.1 - INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
	1.1.1 CONVÊNIOS FEDERAIS	0,00	0,00	0,00
	1.1.2 EMENDAS DISTRITAIS	0,00	0,00	0,00
	1.1.4 OUTROS INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
2 - DESPESA CORRENTE	2.1 - CUSTEIO	89.313.388,08	0,00	89.313.388,08
	2.1.1 EMENDAS DISTRITAIS	0,00	0,00	0,00
	2.1.2 CONTRATO DE GESTÃO	89.313.388,08	0,00	89.313.388,08
	2.1.2.1 FUNDO DE RESERVA (4%)	6.874.501,44	0,00	6.874.501,44
	2.1.2.2 MATERIAL DE CONSUMO	32.276.734,38	0,00	32.276.734,38
	2.1.2.3 SERVIÇO DE TERCEIROS	42.712.152,26	0,00	42.712.152,26
	2.1.2.4 CONCESSIONÁRIAS	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00
	2.1.2.5 DESPESAS GERAIS	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
	2.2 - PESSOAL	85.298.380,08	2.749.232,28	82.549.147,80
	2.2.1 CONTRATO DE GESTÃO	85.298.380,08	2.749.232,28	82.549.147,80
3 - REAJUSTE ANUAL	3.1 - REAJUSTE EXERCÍCIO	15.854.497,82	15.854.497,82	0,00
	3.1.1 REAJUSTE 2021	544.685,16	544.685,16	0,00
	3.1.2 REAJUSTE 2022	9.941.972,76	9.941.972,76	0,00
	3.1.3 REAJUSTE 2023	5.367.839,89	5.367.839,89	0,00
TOTAIS		190.466.265,97	18.603.730,10	171.862.535,88

BANCO DE DADOS

CONTRATO DE GESTÃO - NOVAS UPAS

VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
PESSOAL (70%)	6.879.095,65	82.549.147,80
CUSTEIO (30%)	7.442.782,34	89.313.388,08
TOTAIS	14.321.877,99	171.862.535,88

AJUSTE PESSOAL	100%	(=) CUSTEIO
	82.549.147,80	0,00

CUSTEIO (30%)	89.313.388,08
AJUSTE PESSOAL	0,00
CUSTEIO TOTAL	89.313.388,08

EMENDAS DISTRITAIS	0,00
INVESTIMENTO	0,00
CUSTEIO	0,00
CONVÊNIOS FEDERAIS	0,00
ASSINADOS	0,00
EM FORMALIZAÇÃO	0,00
TOTAL GERAL	0,00

RESUMO DO REAJUSTE

PERÍODO	ACUMULADO
2021	544.685,16
2022	9.941.972,76
2023	5.367.839,89
TOTAL ATUALIZADO	15.854.497,82

BANCO DE DADOS
CONTRATO DE GESTÃO - NOVAS UPAS**REAJUSTE ANUAL X VALOR ANUAL**

UNIDADES	PERÍODO	PERCENTUAL	VALOR	ACUMULADO	OBSERVAÇÃO
CEILÂNDIA II	2021	2,958020%	6.137.947,74	181.561,72	Período apurado (10/2021 a 12/2021)
CEILÂNDIA II	2022	5,784840%	24.551.790,94	1.420.281,82	-
CEILÂNDIA II	2023	3,748000%	20.459.825,78	766.834,27	Percentual correspondente ao período de 01/2023 a 10/2023.
PARANOÁ	2021	2,958020%	4.091.965,16	121.041,15	Período apurado (11/2021 a 12/2021)
PARANOÁ	2022	5,784840%	24.551.790,94	1.420.281,82	-
PARANOÁ	2023	3,748000%	20.459.825,78	766.834,27	Percentual correspondente ao período de 01/2023 a 10/2023.
GAMA	2021	2,958020%	4.091.965,16	121.041,15	Período apurado (11/2021 a 12/2021)
GAMA	2022	5,784840%	24.551.790,94	1.420.281,82	-
GAMA	2023	3,748000%	20.459.825,78	766.834,27	Percentual correspondente ao período de 01/2023 a 10/2023.
PLANALTINA	2022	5,784840%	24.551.790,94	1.420.281,82	-
PLANALTINA	2023	3,748000%	20.459.825,78	766.834,27	Percentual correspondente ao período de 01/2023 a 10/2023.
RIACHO FUNDO II	2021	2,958020%	4.091.965,16	121.041,15	Período apurado (11/2021 a 12/2021)
RIACHO FUNDO II	2022	5,784840%	24.551.790,94	1.420.281,82	-
RIACHO FUNDO II	2023	3,748000%	20.459.825,78	766.834,27	Percentual correspondente ao período de 01/2023 a 10/2023.
BRAZLÂNDIA	2022	5,784840%	24.551.790,94	1.420.281,82	-
BRAZLÂNDIA	2023	3,748000%	20.459.825,78	766.834,27	Percentual correspondente ao período de 01/2023 a 10/2023.
VICENTE PIRES	2022	5,784840%	24.551.790,94	1.420.281,82	-
VICENTE PIRES	2023	3,748000%	20.459.825,78	766.834,27	Percentual correspondente ao período de 01/2023 a 10/2023.
TOTAL ATUALIZADO			333.495.160,27	15.854.497,82	-

BANCO DE DADOS
CONTRATO DE GESTÃO - NOVAS UPAS
REAJUSTE SALARIAL

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	CG nº 001/2018		Novas UPAS	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
	846.526,08	10.158.312,96	120.857,25	1.450.287,00
EQUALIZAÇÃO DE SALÁRIOS - RDE 003/2019	CG nº 001/2018		Novas UPAS	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
	388.631,62	4.663.579,44	108.245,44	1.298.945,28
PEDIATRIA UPA CEILÂNDIA I	CG nº 001/2018		Novas UPAS	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
	559.354,50	6.712.254,00	0,00	0,00
Σ CG nº 001/2018			Σ NOVAS UPAS	
21.534.146,40			2.749.232,28	
			24.283.378,68	

Σ MENSAL	Σ ANUAL
967.383,33	11.608.599,96

Σ MENSAL	Σ ANUAL
496.877,06	5.962.524,72

Σ MENSAL	Σ ANUAL
559.354,50	6.712.254,00

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

O orçamento será executado de acordo com as competências regimentais de cada Diretoria do Instituto e suas áreas técnicas vinculadas, previstas no regimento interno do IGESDF.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Aplicação dos recursos que compõem o orçamento do IGESDF com a finalidade de executar o objeto do Contrato de Gestão, de forma otimizada para obter maior produtividade e eficiência operacional para as unidades geridas e na qualidade da assistência prestada aos pacientes.

9. CRONOGRAMA

Considerando a previsão contida no artigo 22 da Resolução de Diretoria Executiva nº 14/2022, a elaboração do POA teve seu início em outubro de 2023, tendo ocorrido reuniões em novembro com as áreas técnicas regimentalmente competentes para envio de subsídios inerentes, especialmente no que tange aos valores repassados para custeio e pagamento de pessoal, bem como dos recursos de Inovação, Ensino e Pesquisa e aqueles obtidos por emendas parlamentares.

O POA foi apresentado à DIREX até o 10º quinta dia útil de dezembro de 2023, sendo aprovado pela referido órgão colegiado no dia 15 de dezembro de 2023, nos termos da Decisão n.º 16/2023 - IGESDF/DIREX (129426913), proferida nos autos do Processo SEI nº 04016-00129805/2023-11.

10. INCREMENTO ORÇAMENTÁRIO E REVISÃO DO POA 2024

Após a aprovação da Proposta Orçamentária Anual 2024 (POA 2024), pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal na Septuagésima Primeira Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada dia 13/12/2023, ocorreu incremento orçamentário.

O acréscimo foi decorrente de captações de verbas realizadas pela Assessoria de Relações Institucionais por emendas parlamentares, até 31 de dezembro de 2023, e de novos Termos Aditivos ao Contrato de Gestão.

Tais eventos repercutiram na realidade orçamentária e, por conseguinte, foram determinantes para a revisão do POA 2024, em sua integralidade.

Assim, apresentamos a Proposta Orçamentária Anual do IGESDF atualizada.

11. DESCRIÇÃO APÓS O INCREMENTO ORÇAMENTÁRIO

A presente Proposta Orçamentária Anual possui o intuito de auxiliar a execução das despesas correntes do Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal - IGESDF no exercício de 2024.

Por intermédio da identificação das receitas do Instituto para o próximo ano, foi elaborado o Plano, no qual se definem, as necessidades do IGESDF, a destinação dos recursos e os limites do teto orçamentário por grupos de despesas e rotinas de trabalho no planejamento orçamentário.

A Proposta tem como referência as diretrizes estabelecidas nos Contratos de Gestão firmados com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, os quais contemplam 15 unidades de saúde em sua estrutura

organizacional regular e 1 unidade em caráter temporário, mediante o 50º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, a saber:

I. Contrato de Gestão nº 001/2018

- a) HBDF – Hospital de Base do Distrito Federal;
- b) HRSM – Hospital Regional de Santa Maria;
- c) UPASSB – Unidade de Pronto Atendimento de São Sebastião;
- d) UPACEI – Unidade de Pronto Atendimento de Ceilândia I;
- e) UPANB – Unidade de Pronto Atendimento do Núcleo Bandeirante;
- f) UPASOB – Unidade de Pronto Atendimento de Sobradinho;
- g) UPASAM – Unidade de Pronto Atendimento de Samambaia;
- h) UPAREC – Unidade de Pronto Atendimento Recanto das Emas;
- i) HCSOL – Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol.

II. Contrato de Gestão nº 021011/2021

Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia II

III. Contrato de Gestão nº 011877/2021

Unidade de Pronto Atendimento Paranoá

IV. Contrato de Gestão nº 045027/2021

Unidade de Pronto Atendimento Gama

V. Contrato de Gestão nº 045028/2021

Unidade de Pronto Atendimento Riacho Fundo II

VI. Contrato de Gestão nº 045458/2021

Unidade de Pronto Atendimento Planaltina

VII. Contrato de Gestão nº 045547/2021

Unidade de Pronto Atendimento Vicente Pires

VIII. Contrato de Gestão nº 045549/2021

Unidade de Pronto Atendimento Brazlândia

A presente proposta abrange todas as formas de recursos orçamentários vinculados as unidades operacionais deste Instituto.

Com o objetivo de monitorar, orientar e definir a execução dos recursos delineados nesta proposta, os Contratos de Gestão estão organizados no Quadro Demonstrativo de Despesas (QDD), categorizados em Despesas de Capital (Investimentos), Despesa Corrente (Custeio e Pessoal) e Reajuste Anual.

Deste modo, a distribuição de naturezas, receitas e despesas previstas para o ano de 2024, está estimada no valor global total de **R\$ 1.917.409.050,48 (um bilhão, novecentos e dezessete milhões, quatrocentos e nove mil cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**, subdividida da seguinte forma:

- a) R\$ 1.352.479.512,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e doze reais) em ações do Contrato nº 001/2018;
- b) R\$ 177.815.863,95 (cento e setenta e sete milhões, oitocentos e quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) em ações dos Contratos das “UPAS Júnior”;
- c) R\$ 105.694.930,17 (cento e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta reais e dezessete centavos) de Convênios Federais, Emendas Parlamentares Distritais, Portarias Ministeriais e do Decreto referente a Unidade Cidade do Sol;
- d) R\$ 3.165.252,65 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) correspondentes ao Ensino e Pesquisa;
- e) R\$ 259.910.132,66 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e dez mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) referentes aos reajustes de 2021, 2022 e 2023 do Contrato nº 001/2018 e
- f) R\$ 18.343.359,05 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) referentes aos reajustes de 2021, 2022 e 2023 dos Contratos das Novas UPAS.

Neste ponto, cumpre salientar que, do montante total previsto, o valor de **R\$ 382.108.079,45 (trezentos e oitenta e dois milhões e cento e oito mil e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** está bloqueado, uma vez que depende do ingresso de recursos financeiros no caixa do Instituto.

Portanto, o valor autorizado/disponibilizado para o início do exercício de 2024 é de **R\$ 1.535.300.971,03 (um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, trezentos mil novecentos e setenta e um reais e três centavos)**, conforme quadro demonstrativo a seguir:

	DESCRIÇÃO	PREVISÃO (R\$)	BLOQUEIO (R\$)	AUTORIZADO (R\$)
1 - DESPESA DE CAPITAL	1.1 - INVESTIMENTO	108.899.025,96	84.942.576,00	23.956.449,96
	1.1.1 - Convênios Federais	85.030.011,00	84.942.576,00	87.435,00
	1.1.2 - Emendas Distritais	14.968.538,57	0,00	14.968.538,57
	1.1.3 - Ensino e Pesquisa	0,00	0,00	0,00
	1.1.4 - Portaria Ministeriais	4.955.006,80	0,00	4.955.006,80
	1.1.5 - Outros Investimentos	3.945.469,59	0,00	3.945.469,59
	1.1.5.1 - Hospital Cidade do Sol	741.373,80	0,00	741.373,80
	1.1.5.2 - Brazlândia	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.3 - Ceilândia II	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.4 - Gama	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.5 - Paranoá	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.6 - Planaltina	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.7 - Riacho Fundo II	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.8 - Vicente Pires	457.727,97	0,00	457.727,97
2 - DESPESA CORRENTE	2.1 - CUSTEIO	680.627.220,29	1.340.887,06	679.286.333,23
	2.1.1 - Emendas Distritais	3.947.892,32	0,00	3.947.892,32
	2.1.2 - Contrato de Gestão	673.514.075,32	0,00	673.514.075,32
	2.1.2.1 - Fundo de Reserva (4%)	59.684.731,48	0,00	59.684.731,48
	2.1.2.2 - Material de Consumo	238.464.574,19	0,00	238.464.574,19
	2.1.2.3- Serviço de Terceiros	298.911.244,65	0,00	298.911.244,65
	2.1.2.4 - Concessionárias	21.450.000,00	0,00	21.450.000,00
	2.1.2.5 - Despesas Gerais	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
	2.1.2.6 - Parcelamento Tributário	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
	2.1.2.7 - Descontos SES/DF	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
	2.1.2.8 - Hospital de Ensino	3.790.302,84	0,00	3.790.302,84
	2.1.2.9 - Hospital Cidade do Sol	8.213.222,16	0,00	8.213.222,16
	2.1.3 - ENSINO E PESQUISA	3.165.252,65	1.340.887,06	1.824.365,59
	2.1.3.1 - Pesquisas	150.000,00	150.000,00	0,00
	2.1.3.2 - Convênios e Estágios	1.155.810,31	1.155.810,31	0,00
	2.1.3.3- Taxas e Inscrições	35.076,75	35.076,75	0,00
	2.1.3.4 - Superávit do Exercício	1.824.365,59	0,00	1.824.365,59
	2.2 - PESSOAL	849.629.312,52	17.571.124,68	832.058.187,84
	2.2.1 - Contrato de Gestão	849.629.312,52	17.571.124,68	832.058.187,84
	2.2.1.1 - Celetista	708.401.974,40	17.571.124,68	690.830.849,72
	2.2.1.2 - Estatutário	135.986.584,20	0,00	135.986.584,20
	2.2.1.3 - Hospital Cidade do Sol	5.240.753,92	0,00	5.240.753,92
3 - REEQUILÍBRIO ANUAL	3.1 - REEQUILÍBRIO EXERCÍCIO	278.253.491,71	278.253.491,71	0,00
	3.1.1 - Exercício 2021	119.907.776,38	119.907.776,38	0,00
	3.1.2 - Exercício 2022	85.822.273,78	85.822.273,78	0,00
	3.1.3 - Exercício 2023	72.523.441,55	72.523.441,55	0,00
TOTAIS		1.917.409.050,48	382.108.079,45	1.535.300.971,03

A delimitação da execução dos Recursos de Investimento se deu por meio do Plano de Trabalho da Assessoria de Relações Institucionais (ASREI), onde os valores foram subdivididos em Convênios Federais e Emendas Distritais, possíveis recursos provenientes do Ensino e Pesquisa e Outros Investimentos.

Ademais, importante ponderar que, como se extrai do quadro apresentado, os valores relativos às ações de Ensino e Pesquisa, possuem as seguintes subdivisões:

1. Pesquisas;
2. Convênios e Estágios;
3. Taxas de Inscrições; e
4. Superávit - recursos financeiros provenientes do exercício anterior.

A definição em relação aos recursos destinados ao Custeio obedece aos limites orçamentários para o exercício, que assim se encontram divididos:

1. Fundo de reserva (4% do valor brutos dos Contratos);
2. Material de Consumo;
3. Serviços de Terceiros;
4. Concessionárias;
5. Despesas Gerais;
6. Parcelamento Tributário;
7. Desconto SES (incidentes no repasse mensal do Contrato de Gestão nº 001/2018);
8. Hospital de Ensino; e
9. Hospital Cidade do Sol.

Quanto ao Custeio de Pessoal, o Contrato de Gestão nº 001/2018, prevê o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do valor do contrato, o que corresponde ao total de **R\$ 926.015.343,96 (novecentos e vinte e seis milhões e quinze mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**, somando as subdivisões de Celetistas e Estatutários, sem considerar os valores do 50º Termo Aditivo (HCSOL), por se tratar de caráter temporário (6 meses).

Em que pese o instrumento firmado entre as partes, a Proposta estima, para o exercício de 2024, o gasto no importe de **R\$ 743.807.829,03 (setecentos e quarenta e três milhões e oitocentos e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e três centavos)**, alcançando o percentual de 80% (sessenta e seis por centos) do valor total limite de 70%.

No tocante aos Contratos de Gestão referentes às “UPAS Júnior”, há disponibilização do percentual de 69% (oitenta e nove por cento), em relação aos 70% previstos para pessoal.

Em 29 de dezembro de 2023 foi formalizado o 45º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, que implementou o serviço de pediatria na UPA de Ceilândia I, acrescentando o montante anual de de **R\$ 7.472.237,19 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)** aos valores do presente Contrato.

Já em 2024, houve a publicação da Lei nº 7.417, de 7 de fevereiro de 2024, por meio da qual concedeu ao IGESDF, de forma temporária a gestão do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol - HCSOL, pelo período de 6 meses, com a compensação de recursos no valor total de **R\$ 14.195.313,88 (quatorze milhões, cento e noventa e cinco mil trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**, haja vista a ampliação e gestão de 60 leitos na presente Unidade de Saúde.

Em conformidade com os Plano de Trabalhos, há a previsão para implementação do Parque Tecnológico das novas Unidades de Pronto Atendimento - UPAS, com o valor de **R\$ 457.727,97 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, para cada uma das sete Unidades, totalizando **R\$ 3.204.095,80 (três milhões, duzentos e quatro mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, recursos financeiros já repassados ao Instituto.

Sobre os recursos destinados às ações de Ensino e Pesquisa, no valor total de **R\$ 3.165.252,65 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, é composto por **R\$ 1.340.887,06 (um milhão, trezentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos)** referente a Taxas de Inscrições, Convênios e Pesquisas, e **R\$ 1.824.365,59 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** inerente ao superávit do exercício de 2023, ou seja, recursos financeiros não utilizados naquele período.

Por fim, no que tange aos valores apresentados no Grupo de reajuste anual, foram previstas as atualizações correspondentes aos exercícios de 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024.

a) Considerando o Repasse Total no exercício de 2021, no montante de **R\$ 1.191.801.813,76 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, oitocentos e um mil oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos)**, em relação ao Repasse atualizado no ano de 2023, no valor total de **R\$ 1.451.711.946,42 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e onze mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, temos uma variação total de **R\$ 259.910.132,66 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e dez mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)** referente ao Contrato de Gestão 001/2018.

b) Para aos Contratos das “UPAS Júnior”, onde em 2022, tivemos o Repasse Total no valor de **R\$ 171.862.535,88 (cento e setenta e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, em relação ao Repasse atualizado no ano de 2023, temos uma

variação total de R\$ 18.343.359,05 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Cabe informar que o reajuste proposto trata-se de previsão contratual estipulada entre a Secretaria e este Instituto, com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contratante, considerando as recorrentes repactuações, reajustes e acréscimos, bem como possíveis reajustes pactuados nos Acordos Coletivos de Trabalho e ainda na ampliação da infraestrutura, instalações, equipamentos e/ou oferta de serviços pelo Contratado.

A seguir, apresentamos Memória de Cálculo utilizada para aferição dos valores propostos.

11.1-QUADRO DE MONSTRATIVO DE RECEITA (QDR) – PROJETADO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024				
QUADRO 1 - CONSOLIDADO IGESDF				
	DESCRIÇÃO	PREVISÃO (R\$)	BLOQUEIO (R\$)	AUTORIZADO (R\$)
1 - DESPESA DE CAPITAL	1.1 - INVESTIMENTO	108.899.025,96	84.942.576,00	23.956.449,96
	1.1.1 - Convênios Federais	85.030.011,00	84.942.576,00	87.435,00
	1.1.2 - Emendas Distritais	14.968.538,57	0,00	14.968.538,57
	1.1.3 - Ensino e Pesquisa	0,00	0,00	0,00
	1.1.4 - Portaria Ministeriais	4.955.006,80	0,00	4.955.006,80
	1.1.5 - Outros Investimentos	3.945.469,59	0,00	3.945.469,59
	1.1.5.1 - Hospital Cidade do Sol	741.373,80	0,00	741.373,80
	1.1.5.2 - Brazlândia	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.3 - Ceilândia II	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.4 - Gama	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.5 - Paranoá	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.6 - Planaltina	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.7 - Riacho Fundo II	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.8 - Vicente Pires	457.727,97	0,00	457.727,97
2 - DESPESA CORRENTE	2.1 - CUSTEIO	680.627.220,29	1.340.887,06	679.286.333,23
	2.1.1 - Emendas Distritais	3.947.892,32	0,00	3.947.892,32
	2.1.2 - Contrato de Gestão	673.514.075,32	0,00	673.514.075,32
	2.1.2.1 - Fundo de Reserva (4%)	59.684.731,48	0,00	59.684.731,48
	2.1.2.2 - Material de Consumo	238.464.574,19	0,00	238.464.574,19
	2.1.2.3 - Serviço de Terceiros	298.911.244,65	0,00	298.911.244,65
	2.1.2.4 - Concessionárias	21.450.000,00	0,00	21.450.000,00
	2.1.2.5 - Despesas Gerais	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
	2.1.2.6 - Parcelamento Tributário	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
	2.1.2.7 - Descontos SES/DF	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
	2.1.2.8 - Hospital de Ensino	3.790.302,84	0,00	3.790.302,84
	2.1.2.9 - Hospital Cidade do Sol	8.213.222,16	0,00	8.213.222,16
	2.1.3 - ENSINO E PESQUISA	3.165.252,65	1.340.887,06	1.824.365,59
	2.1.3.1 - Pesquisas	150.000,00	150.000,00	0,00
	2.1.3.2 - Convênios e Estágios	1.155.810,31	1.155.810,31	0,00
	2.1.3.3 - Taxas e Inscrições	35.076,75	35.076,75	0,00
	2.1.3.4 - Superávit do Exercício	1.824.365,59	0,00	1.824.365,59
	2.2 - PESSOAL	849.629.312,52	17.571.124,68	832.058.187,84
	2.2.1 - Contrato de Gestão	849.629.312,52	17.571.124,68	832.058.187,84
3 - REEQUILÍBRIO ANUAL	2.2.1.1 - Celetista	708.401.974,40	17.571.124,68	690.830.849,72
	2.2.1.2 - Estatutário	135.986.584,20	0,00	135.986.584,20
	2.2.1.3 - Hospital Cidade do Sol	5.240.753,92	0,00	5.240.753,92
	3.1 - REEQUILÍBRIO EXERCÍCIO	278.253.491,71	278.253.491,71	0,00
	3.1.1 - Exercício 2021	119.907.776,38	119.907.776,38	0,00
	3.1.2 - Exercício 2022	85.822.273,78	85.822.273,78	0,00
	3.1.3 - Exercício 2023	72.523.441,55	72.523.441,55	0,00
	TOTAIS	1.917.409.050,48	382.108.079,45	1.535.300.971,03

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024
QUADRO 2 - CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018 E RECURSOS SUPLEMENTARES
 (HBDF, HRSM, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo II, Sobradinho, Recanto das Emas, São Sebastião e Ceilândia I)

	DESCRIÇÃO	PREVISÃO (R\$)	BLOQUEIO (R\$)	AUTORIZADO (R\$)
1 - DESPESA DE CAPITAL	1.1 - INVESTIMENTO	105.694.930,17	84.942.576,00	20.752.354,17
	1.1.1 - Convênios Federais	85.030.011,00	84.942.576,00	87.435,00
	1.1.2 - Emendas Distritais	14.968.538,57	0,00	14.968.538,57
	1.1.3 - Ensino e Pesquisa	0,00	0,00	0,00
	1.1.4 - Portarias Ministeriais	4.955.006,80	0,00	4.955.006,80
	1.1.5 - Outros Investimentos	741.373,80	0,00	741.373,80
	1.1.5.1 - Hospital Cidade do Sol	741.373,80	0,00	741.373,80
2 - DESPESA CORRENTE	2.1 - CUSTEIO	591.774.289,30	1.340.887,06	590.433.402,24
	2.1.1 - Emendas Distritais	3.947.892,32	0,00	3.947.892,32
	2.1.2 - Contrato de Gestão	584.661.144,33	0,00	584.661.144,33
	2.1.2.1 - Fundo de Reserva (4%)	52.810.230,05	0,00	52.810.230,05
	2.1.2.2 - Material de Consumo	206.648.296,89	0,00	206.648.296,89
	2.1.2.3 - Serviço de Terceiros	256.199.092,39	0,00	256.199.092,39
	2.1.2.4 - Concessionárias	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
	2.1.2.5 - Despesas Gerais	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
	2.1.2.6 - Parcelamento Tributário	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
	2.1.2.7 - Descontos SES/DF	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
	2.1.2.8 - Hospital de Ensino	3.790.302,84	0,00	3.790.302,84
	2.1.2.9 - Hospital Cidade do Sol	8.213.222,16	0,00	8.213.222,16
	2.1.3 - ENSINO E PESQUISA	3.165.252,65	1.340.887,06	1.824.365,59
	2.1.3.1 - Pesquisas	150.000,00	150.000,00	0,00
	2.1.3.2 - Convênios e Estágios	1.155.810,31	1.155.810,31	0,00
	2.1.3.3 - Taxas e Inscrições	35.076,75	35.076,75	0,00
	2.1.3.4 - Superávit do Exercício	1.824.365,59	0,00	1.824.365,59
	2.2 - PESSOAL	763.870.475,35	14.821.892,40	749.048.582,95
	2.2.1 - Contrato de Gestão	763.870.475,35	14.821.892,40	749.048.582,95
	2.2.1.1 - Celetista	622.643.137,23	14.821.892,40	607.821.244,83
	2.2.1.2 - Estatutário	135.986.584,20	0,00	135.986.584,20
	2.2.1.3 - Hospital Cidade do Sol	5.240.753,92	0,00	5.240.753,92
3 - REEQUILÍBRIO ANUAL	3.1 - REEQUILÍBRIO EXERCÍCIO	259.910.132,66	259.910.132,66	0,00
	3.1.1 - Exercício 2021	119.907.776,38	119.907.776,38	0,00
	3.1.2 - Exercício 2022	75.880.301,05	75.880.301,05	0,00
	3.1.3 - Exercício 2023	64.122.055,22	64.122.055,22	0,00
TOTAIS		1.721.249.827,48	361.015.488,12	1.360.234.339,36

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018**COMPOSIÇÃO DO REPASSE REGULAR**

Natureza	Repasse Mensal			Total Anual
	dez/23	45º Termo Aditivo	jan/24	
Pessoal	76.539.412,82	628.532,51	77.167.945,33	926.015.343,96
Custeio	32.802.605,49	50.761,78	32.853.367,27	394.240.407,24
TOTAIS	R\$ 109.342.018,31	R\$ 679.294,29	R\$ 110.021.312,60	R\$ 1.320.255.751,20

Fonte: 28º e 45º Termos Aditivos e retificações

RECURSOS SUPLEMENTARES

Emendas Distritais	18.916.430,89
Investimento	14.968.538,57
Custeio	3.947.892,32
Convênios Federais	104.493.155,27
Disponibilizado	19.463.144,27
Em Formalização	84.942.576,00
Crédito Disponível	87.435,00
TOTAL GERAL	123.409.586,16

Fonte: Planilha de Controle ASREI

AJUSTE DE PESSOAL

66%	(Pessoal - GGPEs)	Composição	Valores	80%
607.821.244,83	182.207.514,93	Custeio	394.240.407,24	56%
135.986.584,20		Ajuste Pessoal	182.207.514,93	
743.807.829,03	182.207.514,93	Custeio Total	576.447.922,17	

124.216.626,48

Regular + Cidade do Sol

HOSPITAL CIDADE DO SOL

NATUREZA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	TOTAL
Pessoal	1.582.816,48	2.374.224,72	2.374.224,72	2.374.224,72	2.374.224,72	2.374.224,72	13.453.940,08
Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	741.373,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.373,80
Totais	2.324.190,28	2.374.224,72	2.374.224,72	2.374.224,72	2.374.224,72	2.374.224,72	14.195.313,88

Fonte: 50º Termo Aditivo e Plano de Trabalho DIASE

PROPOSTA DE REEQUILIBRIO ANUAL

Exercícios	Repasse Anual (a)	Variação - IPCA (b)	Repasse Atualizado (c)	Variação (a + b)
2021/2022	1.191.801.813,76	10,061050%	1.311.709.590,14	119.907.776,38
2022/2023	1.311.709.590,14	5,784840%	1.387.589.891,20	75.880.301,05
2023/2024	1.387.589.891,20	4,621110%	1.451.711.946,42	64.122.055,22
TOTAL			259.910.132,66	

Nota: Considerando o Repasse Total no exercício de 2021, no montante de R\$ 1.191.801.813,76, em relação ao Repasse atualizado no ano de 2023, no valor total de R\$ 1.451.711.946,42, temos uma variação total de R\$ 259.910.132,66, ou seja, um acréscimo mensal de R\$ 21.659.177,72. Foi utilizado como marco, o Custeio Total Repassado em 2021, pelo fato de que entre 2021 e 2023 não houve reequilíbrio nos repasses, apenas acréscimos de serviços e a sua correspondente compensação financeira, ajustadas mediante formalização de Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

Fontes: Contrato de Gestão nº 001/2018 e Banco Central do Brasil

REAJUSTE SALARIAL

Técnicos de Enfermagem	CG nº 001/2018		Novas UPAS		Σ MENSAL	Σ ANUAL
	Mensal	Anual	Mensal	Anual		
	846.526,08	10.158.312,96	120.857,25	1.450.287,00	967.383,33	11.608.599,96

Equalização de Salários - RDE Nº 003/2019	CG nº 001/2018		Novas UPAS		Σ MENSAL	Σ ANUAL
	Mensal	Anual	Mensal	Anual		
	388.631,62	4.663.579,44	108.245,44	1.298.945,28	496.877,06	5.962.524,72

Fonte: Planilha de Controle GGPEs_2023

Σ CG nº 001/2018	Σ NOVAS UPAS
14.821.892,40	2.749.232,28

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024**QUADRO 3 - CONTRATOS GESTÃO NOVAS UPAS**

(Brazlândia, Ceilândia II, Gama, Paranoá, Planaltina, Riacho Fundo II e Vicente Pires)

	DESCRIÇÃO	PREVISÃO (R\$)	BLOQUEIO (R\$)	AUTORIZADO (R\$)
1 - DESPESA DE CAPITAL	1.1 - INVESTIMENTO	3.204.095,79	0,00	3.204.095,79
	1.1.1 - Convênios Federais	0,00	0,00	0,00
	1.1.2 - Emendas Distritais	0,00	0,00	0,00
	1.1.5 - Outros Investimentos	3.204.095,79	0,00	3.204.095,79
	1.1.5.2 - Brazlândia	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.3 - Ceilândia II	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.4 - Gama	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.5 - Paranoá	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.6 - Planaltina	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.7 - Riacho Fundo II	457.727,97	0,00	457.727,97
	1.1.5.8 - Vicente Pires	457.727,97	0,00	457.727,97
2 - DESPESA CORRENTE	2.1 - CUSTEIO	88.852.930,99	0,00	88.852.930,99
	2.1.1 - Emendas Distritais	0,00	0,00	0,00
	2.1.2 - Contrato de Gestão	88.852.930,99	0,00	88.852.930,99
	2.1.2.1 - Fundo de Reserva (4%)	6.874.501,44	0,00	6.874.501,44
	2.1.2.2 - Material de Consumo	31.816.277,30	0,00	31.816.277,30
	2.1.2.3 - Serviço de Terceiros	42.712.152,26	0,00	42.712.152,26
	2.1.2.4 - Concessionárias	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00
	2.1.2.5 - Despesas Gerais	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
	2.2 - PESSOAL	85.758.837,17	2.749.232,28	83.009.604,89
	2.2.1 - Contrato de Gestão	85.758.837,17	2.749.232,28	83.009.604,89
3 - REEQUILÍBRIO ANUAL	2.2.1.1 - Celetista	85.758.837,17	2.749.232,28	83.009.604,89
	3.1 - REEQUILÍBRIO EXERCÍCIO	18.343.359,05	18.343.359,05	0,00
	3.1.2 - Exercício 2022	9.941.972,72	9.941.972,72	0,00
	3.1.3 - Exercício 2023	8.401.386,33	8.401.386,33	0,00
TOTAIS		196.159.223,00	21.092.591,33	175.066.631,67

CONTRATO DE GESTÃO - NOVAS UPAS

COMPOSIÇÃO DO REPASSE REGULAR

Natureza	Valor Contrato	Contratos	Repasse Mensal	Repasse Anual	
Pessoal	1.432.187,80	7	10.025.314,60	120.303.775,20	70%
Custeio	613.794,77	7	4.296.563,39	51.558.760,68	30%
Totais	R\$ 2.045.982,57	14	R\$ 14.321.877,99	R\$ 171.862.535,88	

Fonte: Contratos de Gestão Novas UPAS

RECURSOS SUPLEMENTARES

Emendas Distritais	0,00
Investimento	0,00
Custeio	0,00
Convênios Federais	0,00
Assinado	0,00
Em Formalização	0,00
TOTAL GERAL	0,00

Fonte: Planilha de Controle ASREI

AJUSTE DE PESSOAL

69%	(Pessoal - GGPEs)	Composição	Valores	69%
83.009.604,89	37.294.170,31	Custeio	51.558.760,68	48%
0,00		Ajuste Pessoal	37.294.170,31	
83.009.604,89	37.294.170,31	Custeio Total	88.852.930,99	

VALORES REPASSADOS PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

Contrato de Gestão	Unidade	Valor Repassado	Data do Repasse	Ordem Bancária
045549/2021	Brazlândia	457.727,97	06/07/2022	2022OB14897
021011/2021	Ceilândia II	457.727,97	20/10/2021	2021OB18452
045027/2021	Gama	457.727,97	03/12/2021	2021OB21516
044877/2021	Paranoá	457.727,97	03/12/2021	2021OB21518
045458/2021	Planaltina	457.727,97	20/01/2022	2022OB01292
045028/2021	Riacho Fundo II	457.727,97	03/12/2021	2021OB21514
045547/2021	Vicente Pires	457.727,97	17/02/2022	2022OB03703
Total Repassado		3.204.095,79	-	

Fonte: Contratos de Gestão Novas UPAS

PROPOSTA DE REEQUILIBRIO ANUAL

Exercícios	Repasse Anual (a)	Varição - IPCA (b)	Repasse Atualizado (c)	Varição (a + b)
2022/2023	171.862.535,88	5,784840%	181.804.508,60	9.941.972,72
2023/2024	181.804.508,60	4,621110%	190.205.894,93	8.401.386,33
TOTAL				18.343.359,05

Nota: Considerando o Repasse Total no exercício de 2022, no montante de R\$ 171.862.535,88, em relação ao Repasse atualizado no ano de 2023, no valor total de R\$ 190.205.894,93, temos uma variação total de R\$ 18.343.359,05, ou seja, um acréscimo mensal de R\$ 1.528.613,25.

Fontes: Contratos de Gestão Novas UPAS e Banco Central do Brasil

REAJUSTE SALARIAL

Técnicos de Enfermagem	CG nº 001/2018		Novas UPAS		Σ MENSAL	Σ ANUAL
	Mensal	Anual	Mensal	Anual		
	846.526,08	10.158.312,96	120.857,25	1.450.287,00	967.383,33	11.608.599,96

Equalização de Salários - RDE Nº 003/2019	CG nº 001/2018		Novas UPAS		Σ MENSAL	Σ ANUAL
	Mensal	Anual	Mensal	Anual		
	388.631,62	4.663.579,44	108.245,44	1.298.945,28	496.877,06	5.962.524,72

Fonte: Planilha de Controle GGPEs_2023

Σ CG nº 001/2018	Σ NOVAS UPAS
14.821.892,40	2.749.232,28

EMENDAS PARLAMENTARES DISTRITAIS

Ord. Emenda	Parlamentar	Natureza	Objeto	Valor da Emenda	Unidade	Status	Valor Repassado	Data Repasse	Repassado Pendente	Repassado Disponibilizado	Exercício	Crédito Disponível
01124.01	Rodrigo Delmaso	Investimento	Equipamentos Médic	R\$ 195.000,00	UPA Núcleo Bandeirante	16º Termo Aditivo	R\$ 195.000,00	20/01/2022	R\$ 0,00	R\$ 177.310,00	2022/2023	R\$ 17.690,00
411000.01	Julio Cesar Ribeiro	Custeio	Aquisição de OPME	R\$ 898.076,00	HBDF	17º Termo Aditivo	R\$ 898.076,00	29/07/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 898.076,00
00131.01	Reginaldo Veras	Investimento	Aquisição de equipan	R\$ 1.000.000,00	HRSM	18º Termo Aditivo	R\$ 1.000.000,00	06/10/2022	R\$ 0,00	R\$ 700.616,34	2022/2023	R\$ 299.383,66
04056.01	Martins Machado	Investimento	Aquisição de Incudor	R\$ 180.000,00	HRSM	19º Termo Aditivo	R\$ 180.000,00	06/10/2022	R\$ 0,00	R\$ 156.106,00	2022	R\$ 23.894,00
04083.01	Jorge Vianna	Investimento	Aquisição de Equipar	R\$ 300.000,00	HRSM	20º Termo Aditivo	R\$ 300.000,00	27/10/2022	R\$ 0,00	R\$ 192.007,09	2023	R\$ 107.992,91
00466.01	Arlete Sampaio	Investimento	Aquisição de Equipar	R\$ 750.000,00	HRSM	21º Termo Aditivo	R\$ 750.000,00	27/10/2022	R\$ 0,00	R\$ 726.695,76	2022/2023	R\$ 23.304,24
05056.01	Jorge Vianna	Investimento	Aquisição De Equipa	R\$ 599.131,02		22º Termo Aditivo	R\$ 599.131,02	02/01/2023	R\$ 0,00	R\$ 48.590,00	2023	R\$ 550.541,02
05086.01	Jaqueline Silva	Investimento	Implantação do atend	R\$ 49.776,00	HRSM	23º Termo Aditivo	R\$ 49.776,00	02/01/2023	R\$ 0,00	R\$ 18.726,60	2023	R\$ 31.049,40
08004.01	Chico Vigilante	Investimento	Aquisição de 13 Máq	R\$ 750.000,00	HRSM	24º Termo Aditivo	R\$ 750.000,00	11/01/2023	R\$ 0,00	R\$ 740.105,76	2023	R\$ 9.894,24
07105.01	Arlete Sampaio	Investimento	Aquisição de 3 unida	R\$ 200.000,00		25º Termo Aditivo	R\$ 200.000,00	11/01/2023	R\$ 0,00	R\$ 99.057,90	2023	R\$ 100.942,10
411000.01	Julio Cesar Ribeiro	Custeio	Incremento temporári	R\$ 799.816,32		30º Termo Aditivo	R\$ 799.816,32	21/09/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 799.816,32
00386.01	Jaqueline Silva	Investimento	Programa Saúde da I	R\$ 100.000,00	HRSM	31º Termo Aditivo	R\$ 100.000,00	13/12/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 100.000,00
00116.01	Jorge Vianna	Investimento	Aquisição de Ecocar	R\$ 300.000,00	HBDF	32º Termo Aditivo	R\$ 300.000,00	13/12/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 300.000,00
05075.01	Chico Vigilante	Investimento	Substituição de equiç	R\$ 540.000,00	HBDF	33º Termo Aditivo	R\$ 540.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 540.000,00
04051.01	Martins Machado	Investimento	Aquisição de equipan	R\$ 360.000,00	HBDF	34º Termo Aditivo	R\$ 360.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 360.000,00
05074.01	Chico Vigilante	Investimento	Aquisição de 13 máq	R\$ 600.000,00	HRSM	35º Termo Aditivo	R\$ 600.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 600.000,00
05073.01	Chico Vigilante	Investimento	Substituição de aparel	R\$ 500.000,00	HRSM	36º Termo Aditivo	R\$ 500.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 500.000,00
05053.01	Gabriel Magno	Investimento	Aquisição de equipan	R\$ 250.000,00	HBDF	37º Termo Aditivo	R\$ 250.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 250.000,00
05053.01	Gabriel Magno	Investimento	Aquisição de Camas	R\$ 100.000,00	HBDF	38º Termo Aditivo	R\$ 100.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 100.000,00
05053.01	Gabriel Magno	Investimento	Aquisição de equipan	R\$ 150.000,00	HRSM	39º Termo Aditivo	R\$ 150.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 150.000,00
05196.01	Eduardo Pedrosa	Investimento	Aquisição para subst	R\$ 140.000,00	HRSM	40º Termo Aditivo	R\$ 140.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 140.000,00
05171.01	Daniel de Castro	Investimento	Aquisição de Autocla	R\$ 500.000,00	HRSM	41º Termo Aditivo	R\$ 500.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 500.000,00
00195.01	Roosevelt Vilela	Custeio	Adequação do espaç	R\$ 1.200.000,00	HBDF	42º Termo Aditivo	R\$ 1.200.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 1.200.000,00
05085.01	Robério Negreiros	Investimento	Aquisição de equipan	R\$ 1.500.000,00	HBDF	43º Termo Aditivo	R\$ 1.450.443,00	18/01/2024	R\$ 49.557,00	R\$ 0,00		R\$ 1.450.443,00
05083.01	Robério Negreiros	Investimento	Aquisição do Sistema	R\$ 400.000,00	HRSM	44º Termo Aditivo	R\$ 400.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 400.000,00
03215.01	Rogério Morro da Cruz	Investimento	Aquisição de equipan	R\$ 500.000,00	UPA São Sebastião	44º Termo Aditivo	R\$ 500.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 500.000,00
03141.01	Thiago Manzoni	Custeio	Reforma do setor de i	R\$ 250.000,00	HBDF	44º Termo Aditivo	R\$ 250.000,00	17/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 250.000,00
03215.01	Rogério Morro da Cruz	Investimento	Aquisição para subst	R\$ 1.000.000,00	UPA São Sebastião	46º Termo Aditivo	R\$ 1.000.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 1.000.000,00
05177.01	Thiago Manzoni	Custeio	Reformar o setor de ii	R\$ 800.000,00	HBDF	47º Termo Aditivo	R\$ 800.000,00	18/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 800.000,00
-	FSDF	Investimento	Aquisição de equipan	R\$ 6.913.404,00		48º Termo Aditivo	R\$ 6.913.404,00	17/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 6.913.404,00
Totais Gerais				R\$ 21.825.203,34	-	-	R\$ 21.775.646,34	-	R\$ 49.557,00	R\$ 2.859.215,45	-	R\$ 18.916.430,89

Rótulos de Linha	Soma de Valor da Emenda	Soma de Valor Repassado	Soma de Disponibilizado	Soma de Crédito Disponível
Custeio	R\$ 3.947.892,32	R\$ 3.947.892,32	R\$ 0,00	R\$ 3.947.892,32
Investimento	R\$ 17.877.311,02	R\$ 17.827.754,02	R\$ 2.859.215,45	R\$ 14.968.538,57
Total Geral	R\$ 21.825.203,34	R\$ 21.775.646,34	R\$ 2.859.215,45	R\$ 18.916.430,89

PORTARIAS

VALORES RAPASSADOS

Recebimento	Valor	Instrumento	Fonte	Objeto (resumo)	Ano Receb	Q.D.D.
01/09/2023	4.595.550,43	29º Termo Aditivo Portaria 96	SES	FGTS	2023	
15/03/2023	7.804.349,00	27º e 29º Termos Aditivos Portaria 443	SES	Obras + Equipamentos	2023	
19/09/2023	195.651,00	27º e 29º Termos Aditivos Portaria 443	SES	Obras + Equipamentos	2023	
Total	12.595.550,43					

DISPONIBILIDADE CONCEDIDA - PORTARIAS 443 96

PROCESSO SEI	CNPJ	FORNECEDOR	OBJETO CONTRATUAL	PROVISIONAMENTO	IMPACTO	IMPACTO
04016-00075536/2023-65	04.910.323/0001-73	MÓVEIS ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR	E.D. - Investimento	221.950,00	221.950,00	0,00
04016-00075536/2023-65	28.997.632/0001-90	ARJO BRASIL - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	E.D. - Investimento	400.000,00	400.000,00	0,00
04016-00051808/2023-31	02.270.280/0001-83	CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA	E.D. - Serviços De Terceira	263.150,00	263.150,00	0,00
04016-00055277/2023-56	10.829.277/0001-85	MVM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP	E.D. - Investimento	31.520,00	31.520,00	0,00
04016-00055277/2023-56	28.199.997/0001-70	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	E.D. - Investimento	3.298,00	3.298,00	0,00
04016-00075554/2023-47	37.375.030/0001-92	BOUTIQUE DA SAÚDE LTDA	E.D. - Investimento	17.999,00	0,00	17.999,00
04016-00054819/2023-73	05.743.288/0001-08	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	E.D. - Investimento	480.000,00	480.000,00	0,00
04016-00063055/2023-15	10.335.819/0001-63	EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	E.D. - Investimento	500.000,00	500.000,00	0,00
04016-00073919/2023-07	09.032.626/0002-35	AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS	E.D. - Investimento	98.900,00	0,00	98.900,00
04016-00073919/2023-07	09.032.626/0002-35	AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS	E.D. - Investimento	197.800,00	0,00	197.800,00
04016-00051808/2023-31	02.270.280/0001-83	CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA	E.D. - Serviços De Terceira	63.376,20	31.688,10	31.688,10
04016-00054816/2023-30	05.743.288/0001-08	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	E.D. - Investimento	498.000,00	0,00	498.000,00
04016-00054808/2023-93	37.109.097/0001-85	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	E.D. - Investimento	248.000,00	0,00	248.000,00
04016-00075554/2023-47	03.155.958/0001-40	MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	E.D. - Investimento	21.000,00	0,00	21.000,00
		FGTS - PARCELAMENTO	Custeio	4.595.550,43	4.595.550,43	0,00
TOTAIS				7.640.543,63	6.527.156,53	1.113.387,10

VALORES REPASSADOS	12.595.550,43
VALORES	7.640.543,63
CRÉDITO DISPONÍVEL	4.955.006,80

CONVÊNIOS FEDERAIS

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR REPASSADO	VALOR DISPONIBILIZADO	CRÉDITO DISPONÍVEL	VALOR A REPASSAR (*)
Convênio Federal nº 955276/2023	3.024.000,00	0,00	0,00	0,00	3.024.000,00
Convênio Federal nº 955282/2023	3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	3.325.000,00
Convênio Federal nº 955265/2023	4.123.000,00	0,00	0,00	0,00	4.123.000,00
Convênio Federal nº 955275/2023	4.052.000,00	0,00	0,00	0,00	4.052.000,00
Convênio Federal nº 955281/2023	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Convênio Federal nº 955277/2023	1.892.000,00	0,00	0,00	0,00	1.892.000,00
Convênio Federal nº 954424/2023	1.498.176,00	0,00	0,00	0,00	1.498.176,00
Convênio Federal nº 955266/2023	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00
Convênio Federal nº 955268/2023	3.368.910,00	0,00	0,00	0,00	3.368.910,00
Convênio Federal nº 955269/2023	3.859.360,00	0,00	0,00	0,00	3.859.360,00
Convênio Federal nº 946498/2023	1.973.388,00	0,00	0,00	0,00	1.973.388,00
Convênio Federal nº 955271/2023	2.588.000,00	0,00	0,00	0,00	2.588.000,00
Convênio Federal nº 955272/2023	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
Convênio Federal nº 955274/2023	3.870.500,00	0,00	0,00	0,00	3.870.500,00
Convênio Federal nº 955278/2023	753.000,00	0,00	0,00	0,00	753.000,00
Convênio Federal nº 955279/2023	384.656,00	0,00	0,00	0,00	384.656,00
Convênio Federal nº 955288/2023	1.368.510,00	0,00	0,00	0,00	1.368.510,00
Convênio Federal nº 955290/2023	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Convênio Federal nº 955270/2023	1.896.000,00	0,00	0,00	0,00	1.896.000,00
Convênio Federal nº 948686/2023	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00
Convênio Federal nº 943882/2023	7.663.945,00	0,00	0,00	0,00	7.663.945,00
Convênio Federal nº 943884/2023	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Convênio Federal nº 943886/2023	389.834,00	0,00	0,00	0,00	389.834,00
Convênio Federal nº 943887/2023	679.774,00	0,00	0,00	0,00	679.774,00
Convênio Federal nº 943888/2023	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00
Convênio Federal nº 943890/2023	1.973.388,00	0,00	0,00	0,00	1.973.388,00
Convênio Federal nº 943891/2023	1.274.140,00	0,00	0,00	0,00	1.274.140,00
Convênio Federal nº 943892/2023	754.999,00	0,00	0,00	0,00	754.999,00
Convênio Federal nº 943893/2023	305.200,00	0,00	0,00	0,00	305.200,00
Convênio Federal nº 943969/2023	3.098.200,00	0,00	0,00	0,00	3.098.200,00
Convênio Federal nº 947076/2023	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Convênio Federal nº 949136/2023	788.052,00	0,00	0,00	0,00	788.052,00
Convênio Federal nº 949137/2023	2.840.000,00	0,00	0,00	0,00	2.840.000,00
Convênio Federal nº 949138/2023	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Convênio Federal nº 949141/2023	887.920,00	0,00	0,00	0,00	887.920,00
Convênio Federal nº 949146/2023	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Convênio Federal nº 899550/2020	2.482.934,00	2.315.000,00	2.315.000,00	0,00	0,00
Convênio Federal nº 899551/2020	997.234,00	723.520,56	723.520,56	0,00	0,00
Convênio Federal nº 899552/2020	1.714.384,00	1.268.416,41	1.180.981,41	87.435,00	0,00
Convênio Federal nº 899553/2020	996.209,00	661.016,42	661.016,42	0,00	0,00
Convênio Federal nº 904844/2020	992.145,00	686.937,96	686.937,96	0,00	0,00
Convênio Federal nº 924952/2021	3.178.526,00	2.141.476,00	2.141.476,00	0,00	0,00
Convênio Federal nº 925417/2021	543.824,00	0,00	0,00	0,00	543.824,00
Convênio Federal nº 925420/2021	8.573.650,00	5.412.583,00	5.412.583,00	0,00	0,00
Convênio Federal nº 925425/2021	3.314.501,00	2.490.000,00	2.490.000,00	0,00	0,00
Convênio Federal nº 929521/2022	748.000,00	748.000,00	748.000,00	0,00	0,00
Convênio Federal nº 929770/2022	603.809,00	507.134,92	507.134,92	0,00	0,00
Convênio Federal nº 929771/2022	1.727.000,00	1.597.000,00	1.597.000,00	0,00	0,00
Convênio Federal nº 929772/2022	1.025.316,00	867.494,00	867.494,00	0,00	0,00
Convênio Federal nº 931372/2022	132.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00
TOTAIS	111.428.284,00	19.550.579,27	19.463.144,27	87.435,00	84.942.576,00

(*) Considera-se apenas os Convênios que não tiveram repasses.

DESCONTOS MENSAIS DE CUSTEIOS - CONTRATOS NÃO SUB-ROGADOS

Contrato	Origem	Empresa	Objeto	jan/24	fev/24	mar/24
074/2017	SES	BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A	Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 16 (Região de Saúde Sul).	R\$ 1.082.130,30	R\$ 0,00	R\$ 1.082.130,30
003/2018	SES	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da SES/DF.	R\$ 117.855,07	R\$ 125.637,25	R\$ 0,00
19040/2023	SEPLAD	QFROTAS SISTEMAS LTDA	Prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva.	R\$ 10.139,83	R\$ 1.943,14	R\$ 0,00
037340/2018	SEPLAD	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS	Serviços de locação de veículos automotores, minivan ou utilitário, zero quilômetro, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia para a Contratante, com manutenção preventiva e corretiva, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal.	R\$ 2.222,86	R\$ 2.222,86	R\$ 0,00
058/2018	SES	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A.	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos da marca SIEMENS, pertencentes à Rede SES.	R\$ 16.862,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 1.229.210,28	R\$ 129.803,25	R\$ 1.082.130,30

PLANO DE APLICAÇÃO

50º TERMO ADITIVO - HOSPITAL CIDADE DO SOL

DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR MENSAL
1 - INVESTIMENTO	R\$ 741.337,80	R\$ 741.337,80
1.1 - Equipamentos	R\$ 741.337,80	R\$ 741.337,80
2 - CUSTEIO	R\$ 8.213.222,16	R\$ 2.242.329,35
2.1 - Material de Consumo	R\$ 1.800.000,00	R\$ 300.000,00
2.1.1 - Medicamentos	R\$ 780.000,00	R\$ 130.000,00
2.1.2 - Material Médico-Hospitalar	R\$ 720.000,00	R\$ 120.000,00
2.1.3 - Material de Expediente	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00
2.2 - Serviço de Terceiros	R\$ 6.311.222,16	R\$ 1.051.870,36
2.2.1 - Atendimento (Recepção)	R\$ 391.303,20	R\$ 65.217,20
2.2.2 - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde	R\$ 18.759,36	R\$ 3.126,56
2.2.3 - Fornecimento de Alimentação	R\$ 1.200.000,00	R\$ 200.000,00
2.2.4 - Infraestrutura em TI e Gestão de Sistemas	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00
2.2.5 - Lavanderia	R\$ 323.568,00	R\$ 53.928,00
2.2.6 - Limpeza e Conservação	R\$ 809.181,24	R\$ 134.863,54
2.2.7 - Locação de Bens e Equipamentos	R\$ 96.767,70	R\$ 16.127,95
2.2.8 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 472.220,70	R\$ 78.703,45
2.2.9 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	R\$ 210.000,00	R\$ 35.000,00
2.2.10 - Transporte Assistencial	R\$ 1.407.398,40	R\$ 234.566,40
2.2.11 - Vigilância e Segurança	R\$ 1.262.023,56	R\$ 210.337,26
2.3 - Concessinárias	R\$ 102.000,00	R\$ 17.000,00
2.3.1 - Água e Esgoto	R\$ 42.000,00	R\$ 7.000,00
2.3.2 - Energia Elétrica	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00
3 - PESSOAL	R\$ 5.240.753,92	R\$ 873.458,99
3.1 - Celetista	R\$ 5.240.753,92	R\$ 873.458,99
TOTAL GERAL	R\$ 14.195.313,88	R\$ 3.857.126,13

ENSINO E PESQUISA

Saldo - DIEP		Disponibilidade - 2020 a 2028		Saldo Para 2024	
Investimento	1.823.824,59	Ensino E Pesquisa	750,00	-	
Conta Corrente	541,00	Hospital De Ensino	333.166,01	-	
Total	1.824.365,59	Total	333.916,01	1.490.449,58	

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
SALDO DIEP	109.034,21	29.929,89	285.456,10	2.506,04	1.824.365,59	
DISPONIBILIZAÇÃO DIEP		6.953,90	76.492,90	151.116,64	1.968.287,28	333.916,01
EXECUÇÃO DIEP				746.360,53	2.466.571,00	

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
Ensino E Pesquisa	6.953,90	76.492,90	151.116,64	1.707.676,77	750	0	0	0	0	1.942.990,21
Hospital De Ensino	0	0	0	260.610,51	333.166,01	333.166,01	333.166,01	333.166,01	83.291,50	1.676.566,05
	6.953,90	76.492,90	151.116,64	1.968.287,28	333.916,01	333.166,01	333.166,01	333.166,01	83.291,50	

Execução 2023 - DIEP	
Despesas Gerais Total	785.500,89
Investimento Total	1.544.265,08
Serviços de Terceiros Total	136.805,03
Total Geral	2.466.571,00

12. PUBLICIDADE

O Plano Orçamentário Anual (POA) do IGESDF será publicado no sítio eletrônico do Instituto, no Boletim de Atos Oficiais e no sistema MVGE.

13. VIGÊNCIA

O período de vigência do POA será de sua publicação, com aprovação da DIREX e ciência do Conselho de Administração, até 31 de dezembro de 2024.

12. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Contratos de Gestão SES/IGESDF.
- RDE nº 014/2022: Planejamento Orçamentário do IGESDF.
- Regimento Interno/IGESDF.

13. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Nº DA VERSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	ITEM MODIFICADO
000	00/00/2024	8.0 – Publicização de documentos



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



Mensagem da Alta Administração

“A ética é um valor inegociável.”

Olá,

Esta é a nova edição do Código de Ética e Conduta do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IgesDF, direcionado à todos que mantêm qualquer tipo de relacionamento com o instituto.

Nas próximas páginas, você terá a oportunidade de conhecer as diretrizes norteadoras para a condução das ações realizadas no âmbito do IgesDF, visto que este documento representa a materialização do compromisso que temos com todas as partes envolvidas nos mais diversos processos de desenvolvimento institucional.

Para que continuemos tendo sucesso na nossa caminhada, dependemos do comprometimento ético de todos os profissionais que atuam no IgesDF.

A nossa Visão é ser o modelo de gestão em saúde, ensino e pesquisa que melhor cuida de pessoas no Brasil, buscando a excelência na prestação de nossos serviços.

Contamos com a sua colaboração e engajamento para garantir que nosso ambiente de trabalho seja respeitoso, saudável, íntegro, transparente e inclusivo. Além disso, contamos ainda, que todas as nossas ações sejam pautadas no respeito à dignidade humana, excelência, espírito de corpo e integridade, valores e propósitos da nossa Instituição.

Lucilene Maria Florêncio de Queiroz
Presidente do Conselho de Administração

Juracy Cavalcante Lacerda Júnior
Diretor-Presidente

Sumário

1. Introdução 4

- 1.1. Apresentação e Objetivos do Código de Ética e Conduta 4
- 1.2. Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos 4

2. Gestão do Código de Ética e Conduta 5

- 2.1. Programa de Integridade 5
- 2.2. Destinatários 5
- 2.3. Divulgação 5
- 2.4. Canal de Denúncias e Garantia da Não Retaliação 6

3. Ética no Ambiente de Trabalho 6

- 3.1. Conflito de Interesses 6
- 3.2. Nepotismo, Tráfico de Influência e Apadrinhamento 7
- 3.3. Comunicação 7
- 3.4. Bens do IgesDF 8
- 3.5. Prevenção e Tratamento de Fraudes 9
- 3.6. Assédio Moral 10
- 3.7. Assédio Sexual 10

4. Ética na Gestão da Privacidade e Proteção de Dados 11

- 4.1. Privacidade e Proteção de Dados 11
- 4.2. Proteção das Informações Corporativas 12

5. Ética nos Relacionamentos 12

- 5.1. Relacionamento Interpessoal 12
- 5.2. Relacionamento com o Usuário 13
- 5.3. Relacionamento com Terceiros 14

6. Inovação, Ensino e Pesquisa 14

7. Responsabilidade Social 15

8. Regulamento de Procedimento Disciplinar 16

9. Disposições acerca da Gestão do Código de Ética e Conduta 16

1. Introdução

1.1 Apresentação e Objetivos do Código de Ética e Conduta

No decorrer do Código, apresentaremos recomendações de conduta relacionadas às normas internas e informações de acesso aos canais para sanar dúvidas ou realizar relatos sobre situações que vão contra as diretrizes deste Código de Ética e Conduta. Ao realizar a leitura deste Código, o leitor perceberá facilmente a postura esperada pela Instituição acerca do seu público interno e externo.

As práticas aqui descritas constituem a representação da Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos do IgesDF. Além disso, são balizadoras de comportamentos íntegros e consequentemente, agregam força e valor ao acultramento ético.

O Código de Ética e Conduta objetiva orientar continuamente os colaboradores, bem como os demais envolvidos em nossas atividades às práticas de condutas éticas, promovendo a reflexão diária de suas ações, de modo a comprometer-se com os mais altos padrões de boas práticas no desenvolvimento de suas atividades e nos relacionamentos.

O IgesDF oferece treinamento contínuo acerca do Código de Ética e Conduta, importante pilar do Programa de Integridade. Para maiores informações sobre os temas aqui abordados, procure a área de Compliance e Governança.

1.2 Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos

Missão

Gerir estrategicamente serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS do Distrito Federal, aliado ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa e de gestão em saúde, em cooperação com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Visão

Ser e expandir o modelo de gestão em saúde, ensino e pesquisa que melhor cuida de pessoas no Brasil.

Valores

- Respeito à dignidade da pessoa humana;
- Excelência;
- Espírito de Corpo;
- Integridade.

Objetivos Estratégicos

- Modernizar a infra-estrutura e a tecnologia do IgesDF;
- Desenvolver e implementar um modelo de gestão de pessoas eficiente;
- Desenvolver e implementar uma gestão financeira eficiente;
- Desenvolver e implementar a Inovação, Ensino e a Pesquisa no campo da assistência e gestão em saúde;
- Prestar assistência em saúde de qualidade com foco no usuário.

2. Gestão do Código de Ética e Conduta

2.1 Programa de Integridade

Considerando a Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, cujo artigo 1º estabelece a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade em pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Considerando o inciso I, do artigo 31, do Regimento Interno do IgesDF, compete à Coordenação de *Compliance* e Governança implementar e executar o Programa de Integridade, bem como zelar pela sua efetividade.

O Programa de Integridade, em constante implementação no Instituto, possui 10 (dez) pilares norteadores, dentre eles está o Código de Ética e Conduta.

O Código é norma norteadora das condutas incentivadas e vedadas por todo o corpo funcional, independente do tipo de vínculo funcional. Ademais, a Coordenação de Compliance e Governança tem como competência regimental a atribuição de promover ações de capacitações periódicas, acerca dos temas relacionados à integridade.

Portanto, caso você se depare com alguma questão que necessite de um esclarecimento ou capacitação acerca dos temas aqui abordados, entre em contato com a Coordenação de Compliance e Governança, por intermédio do e-mail: compliance@igesdf.org.br

2.2 Destinatários

O Código de Ética e Conduta é público e acessível a qualquer pessoa, independente do tipo de relacionamento existente com o IgesDF. Sem prejuízo do disposto neste Código, todos os profissionais que atuam nas unidades do Instituto submetem-se ao estrito cumprimento das normas da categoria a que pertencem em especial os vinculados aos aspectos éticos específicos de cada atividade profissional.

2.3 Divulgação

O Código de Ética e Conduta está disponível no site do IgesDF, bem como para consulta na Intranet, nos informativos afixados nas unidades de saúde e administrativas e no Sistema MVGE Documentos.

Dispõe o Regulamento de Procedimento Disciplinar que é dever de todo e qualquer integrante do Instituto, além das disposições contratuais e legais aplicáveis, observar o estabelecido neste Código de Ética e Conduta.

Desta forma, é responsabilidade dos gestores a promoção e divulgação contínua deste Código, a fim de promover um acultramento de padrões éticos, de integridade, bem como dos usos e costumes que expressam a boa-fé no âmbito da Instituição.



2.4 Canal de Denúncias e Garantia da Não Retaliação

Os canais de atendimento do IgesDF estão à disposição de qualquer pessoa, interna ou externa, para manifestações de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, informações ou elogios. Nos casos de identificação de irregularidades, as denúncias poderão ser realizadas presencialmente na ouvidoria dos hospitais, pelo telefone 162 ou na Plataforma Participa-DF (canal oficial de registro de manifestações das Ouvidorias).



Por isso, caso você se depare com situações passíveis de manifestação de qualquer natureza, reporte a um dos canais de atendimento, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes deste Código, as normas internas da Instituição ou a legislação vigente. As denúncias são seguras, garantindo o anonimato do manifestante, o sigilo do conteúdo da denúncia e o tratamento confidencial das informações, conforme o caso.

Promovemos um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de quaisquer irregularidades.

3. Ética no Ambiente de Trabalho

3.1 Conflito de Interesses

O conflito de interesses é caracterizado quando o colaborador agir com o intuito de obter interesses particulares contrários aos interesses da Instituição ou que possam causar qualquer tipo de dano ao Instituto.

Evitamos situações que representem conflitos, reais ou aparentes, entre os interesses pessoais e os interesses da Instituição, agindo de maneira imparcial, ética e honesta e conduzindo nossas atividades profissionais à prestação assistencial qualificada.

Respeitamos as preferências políticas de todas as partes interessadas, as quais possuem quaisquer tipos de relações com este Instituto, em observância ao exercício da cidadania. Entretanto, é vedado a qualquer interessado o desenvolvimento de iniciativas político-partidárias nas unidades geridas pelo Instituto, do mesmo modo valer-se dos recursos, dependências e/ou nome do IgesDF.

É dever do IgesDF, prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, gerado pelo confronto entre interesses diversos, que possa comprometer o interesse organizacional, prejudicando a reputação da Instituição ou influenciando, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional.

Neste sentido, é vedado ao corpo funcional do IgesDF:

- Veicular ou utilizar informações privilegiadas, de forma inapropriada, obtidas durante o exercício do cargo ou função, em proveito próprio ou alheio;
- Negociar ou prestar serviços às pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, interessadas na decisão do gestor ou dirigente ou na decisão de colegiado do qual participe; e
- Desempenhar atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função que ocupa.

3.2 Nepotismo, Tráfico de Influência e Apadrinhamento

Nos termos do art. 5º, parágrafo 6º, do Regulamento Próprio do Processo de Seleção para admissão de Pessoal, é vedada, em obediência aos princípios da moralidade e da impessoalidade, a ocorrência de práticas como nepotismo, tráfico de Influência, apadrinhamento, troca de favores ou discriminação relacionada à etnia, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem geográfica, condição socioeconômica e crença.

Nepotismo

Caracteriza-se pela nomeação, para funções de livre escolha, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Tráfico de Influência

Trata-se de crime previsto no artigo 332 do Código Penal, que tipifica: "Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função".

Consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para si ou terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.

Apadrinhamento

Apadrinhamento (político), à luz do caso concreto, pode ser compreendido como situação em que, devido ao vínculo (ou proximidade) política que possui, uma pessoa alcança vantagens ou benefícios. Por exemplo, um emprego sem possuir a necessária qualificação técnica.

3.3 Comunicação

Nós do IgesDF zelamos pela boa imagem institucional, seja ela interna ou externa. Para tanto, o Instituto dispõe da Política de Comunicação, que tem por finalidade nortear tanto o corpo funcional, quanto as demais partes interessadas.

O papel da Política de Comunicação é promover a interação entre os mais diversos públicos, apoiar a gestão na tomada de decisões e desenvolver e consolidar relacionamentos.

A Assessoria de Comunicação é o único setor autorizado a prestar qualquer tipo de declaração à imprensa, bem como promover campanhas publicitárias institucionais e atividades auxiliares no desenvolvimento e gestão da marca IgesDF.

É também competência exclusiva da Assessoria de Comunicação a realização de coberturas jornalística.

Devemos zelar pela boa imagem institucional e cuidar para que os processos de comunicação se realizem adequadamente, conforme os objetivos definidos no Planejamento Estratégico. Portanto, é importante a sensibilização de toda a equipe, independentemente da área em que atua.

Quanto à comunicação externa, salientamos que imagens das unidades assistenciais e seus pacientes deverão ter autorização expressa, por escrito, do paciente ou responsável legal, para veiculação em sistemas midiáticos, a não ser em caso de tomadas abertas, sem foco específico em determinado indivíduo. Um profissional da Assessoria de Comunicação deverá acompanhar e/ou direcionar as atividades.

O contato com a imprensa deverá sempre ser intermediado pela Assessoria de Comunicação, que deverá ser informada nos casos de contato direto com colaboradores, preceptores, residentes, voluntários e prestadores de serviço, o quanto antes, incluindo casos de pautas de cunho pessoal em que as gravações sejam realizadas nas unidades do IgesDF.

Quanto à comunicação digital, é vedada a criação de perfis específicos para atividades, programas ou campanhas, serviços, unidades, comitês, comissões e demais grupos. E ainda, utilizar sistemas e canais de comunicação do IgesDF para a propagação e divulgação de trotes, boatos, fake news, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária.

No que tange à comunicação visual é vedado o uso da logomarca:

- Para fins particulares;
- Fora dos padrões especificados no Manual de Identidade Visual;
- Em peças ou ações com fins comerciais ou contrários aos princípios e diretrizes institucionais previstos na Política de Gestão de Comunicação Institucional; e
- Criar ou alterar elementos da identidade visual da Instituição e/ou distribuir material de divulgação como cartazes, folders, banners, entre outros.

Adotamos como identidade visual a logomarca única, a qual é aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional.

Cumprir informar que a Coordenação de *Compliance* e Governança poderá promover comunicações internas de integridade, por intermédio da divulgação das Pilulas de Integridade. Tal comunicação tem por finalidade fomentar uma cultura organizacional sólida, fundada em valores éticos essenciais à Instituição, com a proposta de divulgação de pequenos textos, escritos em linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão para a disseminação de conteúdos relacionados às boas práticas éticas.

3.4 Bens do IgesDF

Em consonância com a Política de Segurança Institucional, temos como responsabilidade, dentre outras, o cuidado com os ativos sob a gestão do Instituto e seguimos os preceitos abaixo:

- Zelamos pelos bens móveis e equipamentos disponibilizados para a realização de nossas atividades;
- Utilizamos os equipamentos e insumos apenas para o cumprimento estrito das atribuições e atividades profissionais;
- Consumimos água, energia elétrica e materiais de expediente de forma sustentável e racional e evitamos o desperdício;
- Observamos o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, quanto ao manejo do lixo, contribuindo para um ambiente limpo e livre de riscos;
- Não utilizamos os espaços físicos do IgesDF para venda ou comercialização de qualquer produto, bem ou serviço que resulte em vantagens para si ou terceiros, salvo as ações beneficentes e devidamente autorizadas pelo IgesDF;

- Não toleramos o consumo de álcool ou drogas ilícitas no ambiente de trabalho, assim como não aceitamos que os demais envolvidos nas atividades do IgesDF se apresentem ou permaneçam em nossas dependências, sob o efeito dessas substâncias;
- Não permitimos a entrada de terceiros em locais restritos ou nas dependências do IgesDF, sem a adequada identificação e expressa autorização;
- Adotamos o uso do uniforme nas atividades que possuem a necessidade de utilização para o exercício da atividade profissional; e
- Todos os nossos colaboradores respeitam o correto uso do crachá de identificação dentro de todas as unidades geridas pelo IgesDF.

3.5 Prevenção e Tratamento de Fraudes

A Fraude ocorre quando o agente, intencionalmente, pratica determinado ato que tem por finalidade enganar o outro, resultando em perdas para a vítima e/ou em ganho para quem a pratica. Ela implica em ganhos para o agente ou terceiros. Pode ocorrer pela lesão intencional, ainda que o agente não se beneficie, bem como pode ocorrer sem a lesão, desde que o agente se beneficie. Esse benefício não precisa ser necessariamente uma vantagem financeira, pode ser qualquer outra vantagem.

São classificadas como atividades fraudulentas: falsificação, desvio de recursos, apropriação indébita, roubo, furto, uso pessoal de ativos, corrupção ativa e passiva e outras.

Posto isto, é de suma importância salientarmos nosso repúdio total à fraude e à corrupção, em todas as instâncias e formas, seja como oferta de vantagens indevidas ou como qualquer tipo de extorsão. Praticamos tolerância zero com relação a qualquer tipo de fraude ou corrupção. Atuamos em cumprimento com as normas vigentes de combate à corrupção.

Desta forma, todas as partes interessadas nas relações com o Instituto devem conhecer, disseminar e aplicar o nosso Programa de Integridade, as políticas, bem como as melhores práticas para o fortalecimento contínuo da cultura de integridade.

Esperamos de todo o corpo funcional e os demais envolvidos em nossas atividades as seguintes condutas:

- não ceder à corrupção para garantir vantagens indevidas nas condutas, em benefício próprio ou do Instituto;
- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei; e
- não promover qualquer tipo de extorsão com objetivo de obter benefícios próprios ou para o Instituto.

O IgesDF prima pela precisão, clareza e confiabilidade dos registros contábeis e demonstrações financeiras, por meio da utilização de mecanismos e controles, de forma a corroborar com a fidedignidade dos relatórios elaborados. Para tanto, em seu Regimento Interno, prevê as competências das áreas de Contabilidade e Finanças que devem ser observadas, sem prejuízo da adoção de boas práticas.

Somos comprometidos em lutar contra qualquer tipo de corrupção e práticas do gênero.

Portanto, nós desencorajamos que nossos colaboradores e demais envolvidos em nossas atividades ajam em nome da Instituição para participar de qualquer forma de condutas antiéticas.

Caso nossos colaboradores sintam-se pressionados a praticarem atos de corrupção, eles devem, imediatamente, comunicar tais atos a seus superiores e/ou ao *Compliance* do Instituto.

3.6 Assédio Moral

O IgesDF repudia toda e qualquer manifestação ou comportamento que configure a prática de assédio moral.

Em conformidade com a Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral do Tribunal Superior do Trabalho, assédio moral é:

“A exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. É uma conduta que traz danos à dignidade e integridade do indivíduo colocando a sua saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.”

O assédio moral é conceituado por especialistas como toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica pondo em perigo seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.

Nós do IgesDF trabalhamos com ações preventivas de combate a qualquer tipo de desrespeito, assédio, ofensa, preconceito ou discriminação e não toleramos ações dessa natureza. Todos os colaboradores devem assumir o compromisso de prevenir e evitar este tipo de comportamento.

É importante pontuar que atos de gestão, como por exemplo: atribuição e delegação de tarefas, aumento do volume de trabalho, uso de mecanismos tecnológicos de controle, avaliações de desempenho e diálogos, controle de prazos e cumprimento de tarefas NÃO configuram assédio moral.

No entanto, os atos de gestão não podem favorecer alguns colaboradores em detrimento dos outros.

Devemos estar sempre atentos para coibir quaisquer situações de constrangimento.

3.7 Assédio Sexual

É vedada a prática de comportamentos que configurem assédio sexual no âmbito do IgesDF.

O assédio sexual é crime tipificado no art. 216-A do Código Penal, caracterizado por “Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.

As atitudes mais usuais são: contato físico indesejado, uso de expressões de conotação sexual, convites não pertinentes para encontros, solicitação de favores sexuais, promessas de tratamento diferenciado, chantagem como intuito de permanência ou promoção no emprego, dentre outras.

Em regra, as vítimas de assédio sexual são as mulheres. Entretanto, os homens também podem ser vítimas, da mesma forma que o assédio pode ocorrer entre pessoas do mesmo sexo.

O IgesDF não tolera o assédio em nenhuma circunstância, seja ele moral ou sexual. Desaprovamos qualquer conduta que possa configurar pressão, intimidação ou ameaça, seja qual for o nível hierárquico.

O IgesDF possui uma Política de Combate e Prevenção ao Assédio, disponível no site institucional.

O IgesDF não tolera o assédio em nenhuma circunstância, seja ele moral ou sexual. Desaprovamos qualquer conduta que possa configurar pressão, intimidação ou ameaça, seja qual for o nível hierárquico.

O IgesDF possui uma Política de Combate e Prevenção ao Assédio, disponível no site institucional. A Política estabelece diretrizes e medidas a serem implementadas, com o intuito de assegurar um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso para todos os profissionais da uma organização. Essa Política tem como objetivo orientar os profissionais que atuam no IgesDF, a fim de combater comportamentos de assédio moral e sexual, bem como prevenir sua ocorrência no ambiente de trabalho.

Conheça a nossa Política de Combate e Prevenção ao Assédio:



Conheça a nossa Cartilha de Combate e Prevenção ao Assédio:



4. Ética na Gestão da Privacidade e Proteção de Dados

4.1 Privacidade e Proteção de Dados

Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais normativos vigentes, os quais se referem à privacidade e proteção de dados no âmbito nacional, o IgesDF tem o dever de garantir o direito à privacidade de seus colaboradores e dos usuários que buscam nossas unidades de saúde e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos.

Para tanto, são deveres dos nossos colaboradores e, no que couber, os demais envolvidos em nossas atividades:

- possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;
- observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018;
- não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;
- denunciar violação da segurança da informação de saúde ou privacidade do paciente de que tomar ciência.

O IgesDF se preocupa com a privacidade e proteção de dados, por isso o descumprimento dos deveres inerentes a essas questões poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no Regulamento de Procedimento Disciplinar, sem prejuízo de outras tratativas em conformidade com os demais normativos vigentes.

Para maiores orientações, a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados poderá ser acionada, por intermédio do e-mail: dpo@igesdf.org.br

4.2 Proteção das Informações Corporativas

Considerando que todos os elementos de informação confiados aos colaboradores e prestadores de serviços são de propriedade do IgesDF, é dever de todos atuar na proteção das informações que estejam em seu poder ou aquelas obtidas durante atendimentos ou reuniões, principalmente as de caráter privilegiado, as quais devem sempre ser tratadas com a segurança adequada, conforme as normas internas aplicáveis.

Neste sentido, são deveres de todos os colaboradores do IgesDF e demais envolvidos em nossas atividades, no que couber:

- cumprir as normas e diretrizes de Segurança da Informação do IgesDF, referente à proteção das informações corporativas e tratamento de informação, estabelecidas em normativo interno;
- usar as informações corporativas exclusivamente para desempenho de suas respectivas atividades profissionais;
- adotar, principalmente em ambientes não corporativos, as cautelas necessárias ao tratar de informações do Instituto, principalmente aquelas que possuam repercussão política, financeira, de imagem e de reputação ou, ainda, atos deliberativos de gestão;
- respeitar o sigilo profissional, sem compartilhamento das informações obtidas em razão do exercício de suas funções, salvo quando expressamente autorizado, ou que estejam em desacordo com as normas e diretrizes de Segurança da Informação;
- registrar as informações de forma compatível com as normas e diretrizes de Segurança da Informação do Instituto em documentos e comunicações;
- não utilizar informações a que tenham acesso, em razão do exercício de suas atividades, para obter vantagens pessoais ou para terceiros, nem compartilhar informações dessa natureza a terceiros com tais propósitos;
- reportar imediatamente ao superior hierárquico qualquer não conformidade de Segurança da Informação, desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações sensíveis;
- não alterar ou destruir voluntariamente documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo, preferencialmente em formato digital, na forma e pelos prazos definidos em lei.

5. Ética nos Relacionamentos

5.1 Relacionamento Interpessoal

O IgesDF, ancorado nos princípios que norteiam a sua atuação, preza por um ambiente de trabalho harmonioso e saudável, no qual prevaleça a mútua cooperação, objetivando entregar os melhores resultados para o usuário. Neste sentido, o corpo funcional da Instituição deve orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- Respeitamos toda e qualquer pessoa e repudiamos os comportamentos ofensivos à dignidade da pessoa humana, em especial os discriminatórios ou preconceitos de qualquer natureza, relacionados às questões sociais, de raça, de gênero, de crença, faixa etária, convicção política, estado civil, orientação sexual, de nacionalidade, condição física, classe social ou quaisquer outros tipos de manifestação preconceituosa.
- Nos preocupamos em garantir um convívio agradável e respeitoso, livre de intimidação, humilhação ou hostilização.

- Zelandos pela integridade física e psicológica no tratamento com os demais colaboradores - celetistas e servidores cedidos - fornecedores, prestadores de serviços, residentes, voluntários e terceiros.
- Incentivamos e valorizamos o diálogo, valendo-se das boas práticas de resolução de conflitos, comunicando às instâncias superiores, de acordo com a boa-fé, as situações que não forem possíveis solucionar.
- Atuamos de maneira ética, com confiabilidade e sigilo, preservando as informações dos usuários, do corpo funcional e de terceiros, independentemente de encontrar-se em ambiente interno ou externo.
- Seguimos os dispostos nas Políticas, Resoluções, Regimento Interno, Manuais, Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão editados pelo IgesDF.
- Prezamos pela imagem da Instituição. Assim, todos os colaboradores devem ter uma postura que não atente contra os valores e reputação do Instituto.
- Respeitamos a diversidade em nossos relacionamentos, promovendo efetivamente o direito à diferença e contribuindo para um ambiente no qual as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais, sem prejuízo aos valores do IgesDF.
- Nos preocupamos em promover ações preventivas e que visem o combate a qualquer tipo de desrespeito, assédio, ofensa, preconceito ou discriminação.

Esperamos de todo o corpo funcional o compromisso em prevenir e evitar tais comportamentos.

5.2 Relacionamento com o Usuário

O IgesDF, no trato com os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS oferece atendimento com respeito ao ser humano, baseando-se nas melhores práticas, políticas e diretrizes de humanização, garantindo a excelência na prestação de serviços aos cidadãos.

Nós do IgesDF, valorizamos o atendimento acolhedor e com empatia. Para tal propósito, trabalhamos de forma humanizada e comprometida, proporcionando um serviço de saúde de qualidade.

Estamos sempre atentos ao cumprimento efetivo das normas estabelecidas pelo SUS, a fim de atender os valores traçados pelo IgesDF, respeitando sempre a dignidade da pessoa humana, prestando um serviço de saúde de excelência. Atuamos na garantia da prestação de um atendimento pautado pela igualdade.

Fornecemos informações de maneira precisa e correta, agindo com total transparência.

Mantemos sigilo quanto às informações obtidas dos usuários, em estrito cumprimento legal às legislações.

Zelandos pela observância das normas de regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o agendamento de consultas ambulatoriais, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, internações e cirurgias, excetuados os casos de urgência e emergência.

Buscamos integrar as mais diversas multidisciplinariedades, a fim de propiciar um manuseamento eficaz da complexidade do trabalho em saúde.

Esperamos de todo o corpo funcional e terceiros envolvidos o estrito cumprimento das normas relativas às suas áreas de atuação, seja no contexto ético, bem como no contexto jurídico.

5.3 Relacionamento com Terceiros

Nós do IgesDF, nos preocupamos com todas as pessoas envolvidas em nossos serviços, sejam eles pacientes, acompanhantes, fornecedores, prestadores de serviços, pesquisadores, estudantes, voluntários ou quaisquer outros que venham a estabelecer uma relação com IgesDF.

Buscamos o respeito acima de tudo e nossas ações são pautadas pelo profissionalismo.

No tratamento com os fornecedores e prestadores de serviços, as relações são ordenadas e transparentes, com total ética e respeito, refutando qualquer conduta que possa originar um possível conflito de interesses.

Nossas contratações são orientadas por critérios técnicos, profissionais, éticos, por meio de processos transparentes, observando obrigatoriamente o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações - RPCC, bem como as Resoluções complementares e as Resoluções Normativas.

Além disso, buscamos total transparência em nossas ações, realizando reuniões, preferencialmente, acompanhado por outro colaborador, de modo a prevenir a ocorrência de condutas que possam ser interpretadas como possíveis conflitos de interesses, condutas antiéticas ou, ainda, atos ilegais.

Nos preocupamos em firmar relações contratuais com fornecedores e prestadores de serviço que observam e cumpram os postulados legais vigentes, tanto no âmbito federal, quanto no âmbito distrital, em especial às obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

O IgesDF não admite a participação de colaboradores em eventos, seminários, cursos, palestras, congressos, convenções ou congêneres, oferecidos e custeados por fornecedores ou prestadores de serviços contratados pelo Instituto, salvo em hipóteses analisadas e deferidas pelo *Compliance*.

Assim como, não é admissível valer-se do nome do Instituto e das prerrogativas inerentes ao cargo, para obter qualquer vantagem pessoal junto aos fornecedores e prestadores de serviço, tal qual firmar compromissos em nome próprio.

Sem prejuízo do disposto no Regulamento de Procedimento Disciplinar, é proibido o recebimento de doações ou patrocínios em nome do IgesDF, salvo em hipóteses analisadas e deferidas pelo *Compliance*.

É vedada a aceitação de presentes ou brindes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade e os que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais e datas comemorativas, cujo valor seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6. Inovação, Ensino e Pesquisa

Nós do IgesDF temos o compromisso na promoção da educação em saúde, por meio da formação de estudantes de graduação e pós-graduação em áreas relacionadas às nossas atividades, promovendo programas de residência médica, profissional e multiprofissional e outras atividades de ensino, capacitação e formação em saúde.

Ademais, o IgesDF tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa no campo da saúde, em cooperação com a Secretaria de Estado de Saúde do DF e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, bem como com terceiros interessados, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, cujo objeto de estudo ou de pesquisas sejam correlatos ou de interesse do Instituto.

As atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e inovação são submetidas à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/IGESDF, composto por membros de diversas áreas das ciências da saúde e humanas, que tem responsabilidade de avaliar pesquisas biomédicas, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, do Regimento Interno do CEP e das normas do IgesDF.

Prezamos pela disseminação do conhecimento, levando-se em conta que o aprender e o ensinar incorporam-se ao cotidiano do trabalho e dos colaboradores, baseando-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, refletindo em um atendimento mais qualificado e humanizado.

Fomentamos pesquisas clínicas em todas suas etapas de execução e gerenciamos o processo de incorporação e desincorporação no desenvolvimento de tecnologias em saúde no IgesDF.

Oferecemos a todos os colaboradores das Unidades de Saúde do IgesDF uma estrutura de espaços digitais e não-digitais, destinados ao apoio das atividades acadêmicas desenvolvidas nas Unidades de Saúde geridas pelo Instituto.

7. Responsabilidade Social

Nas Unidades de Saúde sob a gestão do IgesDF, são desenvolvidos vários projetos e ações voluntárias, o que torna o ambiente assistencial mais humano, agradável e fortalece os laços com a comunidade. Contamos com o apoio dos voluntários da Associação Amigos do Hospital de Base, Movimento de Apoio ao Paciente com Câncer (MAC), Rede Feminina de Combate ao Câncer e Serviço Auxiliar de Voluntários, tais ações efetivam o valor da dignidade humana, previsto no planejamento estratégico e nas diretrizes da Política Nacional de Humanização - Humaniza SUS.

Destaca-se, ainda, o Projeto Humanizar, o qual é desenvolvido nas unidades de saúde sob gestão do IgesDF. O objetivo desta ação é transformar o ambiente hospitalar em local de acolhimento e escuta qualificada, auxiliando e informando os usuários do SUS e colaboradores, bem como permitindo que todos tenham acesso digno aos serviços de saúde de maneira mais segura e rápida.

O IgesDF, na consecução dos seus objetivos observará os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, norteadores das políticas e diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Responsabilidade Social está ligada ao compromisso do indivíduo e da organização em manter uma conduta ética e harmoniosa aos fatores externos e internos, orientada pela responsabilidade econômica e ambiental, ao desenvolvimento social e a preservação do meio ambiente, visando contribuir de forma positiva para a construção de uma sociedade melhor.

O Instituto promove o engajamento da responsabilidade social através de ações institucionais pautadas no compromisso e bem-estar de todos os colaboradores, fornecedores e dos usuários, reforçando o respeito à legislação ambiental vigente, à diversidade e equidade de gênero, comprometimento com os direitos humanos e leis trabalhistas, satisfação do usuário, proteção de dados e privacidade, o engajamento e segurança de todos os envolvidos, além de outras ações que garantam um bom enfrentamento dos desafios do nosso tempo.

Nossas relações devem ser baseadas no relacionamento ético e transparente com todas as partes interessadas, sempre planejando ações para contribuir de forma efetiva com os objetivos da Instituição, incentivando o desenvolvimento sustentável e buscando oferecer qualidade de vida para todos.

8. Regulamento de Procedimento Disciplinar

Conforme previsto na Lei nº 5.899, de 2017, o Contrato de Gestão celebrado entre a SESDF e o IgesDF assegura à Instituição autonomia para contratação e administração de pessoal sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. De igual modo, a referida Lei faculta à SESDF a cessão especial de servidor para o IgesDF.

De acordo com o art. 3º, § 5º, da Lei nº 5.899 de 2017, combinado com o disposto no art. 51 do Estatuto do IgesDF, os servidores cedidos, submetem-se à gestão e estrutura hierárquica do IgesDF, bem como aos métodos de avaliação de desempenho, metas estabelecidas e escala de trabalho, às normatizações internas, inclusive a este Código de Ética e Conduta.

O Regulamento de Procedimento Disciplinar é aplicável aos colaboradores celetistas em caso de prática de infrações, os quais se sujeitam, nos casos elencados, à advertência escrita, suspensão e/ou demissão por justa causa.

Por sua vez, os servidores cedidos sujeitam-se às sanções disciplinares, previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, quais sejam: advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e destituição do cargo em comissão.

Entretanto, todos os colaboradores celetistas ou servidores cedidos, poderão submeter-se à apuração de competência do Controle Interno.

Ademais, o Regulamento de Procedimento Disciplinar estabelece que todos os integrantes do IgesDF devem conhecer e acatar as normas legais e regulamentares do Instituto, observar o estabelecido neste Código de Ética e Conduta, cientificar-se das obrigações e penalidades, dentre outras obrigações relacionadas ao conhecimento e cumprimento do disposto no Regulamento de Procedimento Disciplinar.

9. Disposições acerca da Gestão do Código de Ética e Conduta

À Coordenação de Compliance e Governança caberá gerir o Código de Ética e Conduta, sendo responsável por revisá-lo e atualizá-lo, bem como zelar pela sua correta aplicação, deliberando acerca de possíveis dúvidas na interpretação e avaliando permanentemente a atualidade e pertinência.